



## RELATÓRIO

Campinas, 22 de janeiro de 2026.

### 3º RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior

#### Exercício 2025 – SETEMBRO A DEZEMBRO

#### Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2025

Entidade: Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI) - Hospital e Maternidade Celso Pierro

## I – INTRODUÇÃO

O Relatório Detalhado Quadrimestral de Avaliação (RDQA) consolidou-se em Campinas como instrumento estratégico para monitoramento, planejamento e avaliação da gestão em saúde. Seu uso contínuo possibilita acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde (PMS), qualificar ajustes com entidades parceiras, fortalecer a transparência, garantir o controle social e aprimorar a tomada de decisão orientada por evidências.

Ao integrar informações assistenciais, orçamentárias, epidemiológicas e de desempenho das redes de atenção, o RDQA reforça-se como ferramenta de governança e pactuação, indo além do cumprimento legal e tornando-se fundamental para acompanhar produção, desempenho e qualidade da Rede de Saúde. Contribui, ainda, para o alinhamento entre os níveis de atenção, o aperfeiçoamento das parcerias com o Terceiro Setor e a indução de melhorias contínuas no SUS municipal.

A análise sistemática dos dados permite avaliar a execução das pactuações conveniais, acompanhar a evolução da oferta de consultas, exames e procedimentos especializados, além de monitorar a performance dos serviços de média e alta complexidade — componentes fundamentais para a integralidade do cuidado no SUS.

No 3º quadrimestre de 2025, a análise consolidada dos 77 indicadores monitorados demonstrou avanço, com 62,33% das metas atingidas, demonstrando o impacto das estratégias adotadas ao longo do ano, frente aos principais desafios do período, entre eles, a superlotação das portas de urgência e emergência.

A leitura dos dados permitiu o direcionamento de estratégias assistenciais com base em pactuações estaduais e federais, cujo incremento através de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais, especialmente direcionadas à qualificação das entidades sem fins lucrativos conveniadas.

Apesar dos avanços, o período expôs desafios relevantes que afetam diretamente o cuidado de média e alta complexidade, como o envelhecimento populacional, o perfil de morbimortalidade e a necessidade de intensificar ações em linhas relacionadas ao aparelho circulatório, respiratório e às neoplasias. Também se destaca o crescimento das causas externas, ampliando a demanda por serviços especializados.

As especialidades hospitalares registraram aumento no atendimento de condições crônicas agudizadas, eventos cardiovasculares e doenças respiratórias, reforçando a necessidade de investimentos contínuos nessas linhas de cuidado.

Entre os pontos críticos que requerem atenção prioritária, destacam-se:

- aumento da letalidade por febre maculosa, exigindo integração entre vigilância, pronto atendimento e rede hospitalar;
- crescimento dos casos de sífilis congênita, reforçando a necessidade de articulação efetiva entre pré-natal, maternidades e unidades especializadas;
- baixa cobertura de mamografia e citologia oncológica, demandando reorganização dos serviços de diagnóstico e rastreamento;
- elevação das taxas de mortalidade infantil e materna, exigindo qualificação dos cuidados obstétricos e neonatais, sobretudo nas maternidades conveniadas e próprias.

Quanto ao alinhamento com o Plano Municipal de Saúde (PMS 2022–2025), as entidades conveniadas contribuíram significativamente para o cumprimento das diretrizes estruturantes e para a manutenção da assistência, com destaque para saúde mental, atenção hospitalar, vigilância e promoção da integralidade.

Em relação às pactuações interfederativas, destacam-se:

- avanços nas discussões sobre regionalização, especialmente em oncologia e cardiologia;
- progressos na Rede Alynne e encaminhamento do PAR ao Ministério da Saúde;
- monitoramento, avaliação e prestação de contas do Recurso de Expansão aplicado em cirurgias eletivas na IMC e RSPB;
- pactuação das OCI's de ginecologia.

Para o próximo ciclo (1º quadrimestre de 2026), será necessário intensificar o diálogo com as entidades conveniadas e serviços próprios, priorizando estratégias capazes de fortalecer:

- ampliação de exames e consultas especializadas;
- aumento do volume e resolutividade das cirurgias eletivas;
- melhora dos indicadores de mortalidade materna e infantil;
- reorganização dos serviços de diagnóstico por imagem e rastreamento de câncer;
- fortalecimento das maternidades e hospitais conveniados;
- aprimoramento das linhas de cuidado e integração com a APS;
- ampliação do uso da tele saúde e incorporação tecnológica;
- implantação de Núcleos de Regulação conforme a nova Política Nacional de Regulação em Saúde (Portaria GM/MS nº 9.262, de 30/12/2025).

Considerando o contexto macro acima exposto, apresentamos adiante, as atividades realizadas em 2025 pela entidade **Hospital e Maternidade Celso Pierro**, compreendendo todos os ajustes jurídicos firmados entre essa entidade e o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

## II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo aos dispositivos legais estabelecidos na Lei Federal Complementar no. 141/ 2012, Artigo 36, esta coordenação apresenta, à diretoria do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional (DGDO), o seu **3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** - referente ao período de **setembro a dezembro** do exercício **2025**, contemplando o **Relatório Anual de Gestão de 2025**.

No ano de 2025, o **Hospital e Maternidade Celso Pierro** manteve dois Termos de Convênio (TC):

- TC nº 005/2021 - com objeto assistencial e vigência até 31/05/2026;
- TC nº 027/2023 - com objeto de aquisição de equipamentos e vigência até 13/12/2026

No **3º quadrimestre de 2025** houve a manutenção das tratativas para a formalização de novo Termo de Convênio voltado para adequações de ambiência na Policlínica

Escola Ciência da Vida, visando a qualificação da assistência prestada conforme objeto do TC 005/21, principalmente em relação à realização de exames radiográficos odontológicos e nos atendimentos em psicologia. Também no 3º quadrimestre ocorreu, em 09/12/2025, a formalização do Termo de Aditamento (TA 025/2025) ao TC 027/23, visando garantir o uso adequado dos recursos temporários de investimento oriundo de Emendas Municipais.

Em relação ao convênio assistencial (TC 005/21), após a formalização do TA 004/25 e da Rerratificação 015/25 em 25/08/2025, o 3º quadrimestre foi voltado para o monitoramento das metas pactuadas.

III - AJUSTES FIRMADOS

III.1 - TC 005/21 – Convênio Assistencial

1. DADOS DO CONVÊNIO

|                                                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|--------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| INSTITUIÇÃO CONVENIADA                           |          | Sociedade Campineira de Educação e Instrução/Hospital e Maternidade Celso Pierro<br>CNPJ Nº 46.020.301.0001-88 (matriz) e Nº 46.020.301/0002-69 (filial)<br>Endereço da sede na Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1516, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, na cidade de Campinas, e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |
| PROCESSO SEI                                     |          | SEI/PMC.2020.00060764-51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
| TERMO DE CONVÊNIO                                |          | TC: Nº 005/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| VIGÊNCIA                                         |          | De: 01/06/2021 a 31/05/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| OBJETO DO CONVÊNIO                               |          | "O presente convênio tem por objetivo manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o Programa de Parceria na Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, e de Ensino e Pesquisa em saúde para a Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do Siste Campinas."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/2021 (Rerratificação) | Vigência | De: 15/06/2021 à 31/08/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|                                                  | Objeto   | “O presente Termo de Rerratificação tem por objeto, retificar as cláusulas 2.1.14 e 7.4.2 do TC 005/21, passando a vigorar com a seguinte redação:<br><br>2.1.14. A Conveniada não poderá contratar pessoa jurídica de direito privado cujos sócios administradores sejam servidores públicos municipais serviços ora conveniados, seja direta, seja indiretamente, em obediência ao disposto no artigo 185, inciso VI da Lei Municipal nº 1399/55 e da Lei Federal nº 8666/93.<br><br>(...)<br><br>7.4.2. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado, pagar, a qualquer empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta ou a empresas ou seu quadro societário servidor ou empregado público municipal, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhadas salvo nas hipóteses previstas em leis.<br><br>Ficam convalidados todos os atos administrativos relativos às retificações promovidas no presente termo, desde a data do início da vigência do termo ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 005/2021 em tudo que não se alterou por este termo de rerratificação.” |  |  |  |
| TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2022 (Rerratificação) | Vigência | De: 12/04/2022 à 31/08/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|                                                  | Objeto   | “O presente Termo de Rerratificação tem por objeto, retificar a cláusula 11.1 do TC 005/21, passando a vigorar com a seguinte redação:<br><br><i>11.1. Os Planos de Trabalho nos documentos 3855106 e 3855108 e seus anexos 3855109, 3829824, 3855110, 5341602, 3829828, 3829832, 3829833 e 3855114, do Processo Administrativo SEI. PMC.2020.00060764-51, são partes integrantes do presente convênio, independentemente os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8666/93 e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3410/2013 consolidada na Portaria nº 2 de 28/09/2017 (Gabinete do Ministro – Ministério da Saúde)</i><br><br>Ficam convalidados todos os atos administrativos relativos às retificações promovidas no presente termo, desde a data do início da vigência do termo ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 005/2021 em tudo que não se alterou por este termo de rerratificação.”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| TERMO DE ADITAMENTO Nº 009/2022                  | Vigência | De: 01/09/2022 a 30/11/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|                                                  | Objeto   | "O presente Termo aditivo tem por objeto, a ampliação de 03 leitos de UTI Adulto, pelo período de 12 meses, com recursos vinculados aos advindos de emendas parlamentares; a adequação da oferta assistencial hospitalar, com redução de um leito da enfermaria de Ginecologia e Obstetrícia; a oferta assistencial ambulatorial, com ajustes nos quantitativos de procedimentos previstos na FPO, conforme demanda municipal; Participação na ampliação da oferta, mediante a disponibilização de agenda extra de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade proposta pelo Estado de São Paulo, nos termos da Resolução SS-52, de 25/05/2022, republicada em 08/06/2022 e em 20/08/2022, editada com fundamento de 13/05/2022; adequação da matriz de monitoramento; adequação orçamentária e financeira, e, a prorrogação do período de vigência do convênio a partir de 01/09/2022."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|                                                  | Vigência | De: 01/09/2022 à 30/11/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
|                                                  |          | O presente Termo de Rerratificação ao Termo de Aditamento 009/2022 tem por objeto, retificar as cláusulas 2.2, 2.3, 2.4.1.1, 2.4.1.2, 2.4.1.3, 2.6 e 4.1, passando a vigorar com a seguinte redação:<br><br><i>“2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 201.282.756,65 (duzentos e um milhões, duzentos e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 131.359.127,35 (cento e trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos) recurso de origem federal, R\$ 2.627.782,75 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e cinco centavos), recurso de origem estadual e R\$ 67.295.846,55 (sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco centavos), recurso de origem municipal.</i><br><br><i>2.3. A partir do presente aditamento, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, até o limite no cronograma de desembolso a seguir descrito:</i><br><br><b>ANO DE 2022:</b>                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|                                                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|                                                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
|                                                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |

TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/2022 (Rerratificação)

Objeto

|          |                   |                   |                   |                   |
|----------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| FEDERAL  | R\$ 11.759.637,69 | R\$ 8.542.820,69  | R\$ 8.542.820,69  | R\$ 8.542.820,69  |
| ESTADUAL | R\$ 2.005.556,55  | R\$ 155.556,55    | R\$ 155.556,55    | R\$ 155.556,55    |
| TOTAL    | R\$ 18.251.584,01 | R\$ 13.184.767,01 | R\$ 13.184.767,01 | R\$ 13.184.767,01 |

ANO DE 2023:

| FONTE DE RECURSO | JANEIRO/23        | FEVEREIRO/23      | MARÇO/23          | ABRIL/23          | MAIO/23           | JUNHO/23          |
|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| MUNICIPAL        | R\$ 4.486.389,77  | R\$ 4.486.389,77  | R\$ 4.486.389,77  | R\$ 4.486.389,77  | R\$ 4.486.389,77  | R\$ 4.486.389,77  |
| FEDERAL          | R\$ 8.542.820,69  | R\$ 8.542.820,69  | R\$ 8.542.820,69  | R\$ 8.542.820,69  | R\$ 8.542.820,69  | R\$ 8.542.820,69  |
| ESTADUAL         | R\$ 155.556,55    | XXXXXX            | XXXXXX            | XXXXXX            | XXXXXX            | XXXXXX            |
| TOTAL            | R\$ 13.184.767,01 | R\$ 13.029.210,46 | R\$ 13.029.210,46 | R\$ 13.029.210,46 | R\$ 13.029.210,46 | R\$ 13.029.210,46 |

| FONTE DE RECURSO | JULHO/23          | AGOSTO/23         | SETEMBRO/23       | OUTUBRO/23        | NOVI    |
|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------|
| MUNICIPAL        | R\$ 4.486.389,77  | R\$ 4.486.389,77  | R\$ 4.486.389,77  | R\$ 4.486.389,77  | R\$ 4.4 |
| FEDERAL          | R\$ 8.542.820,69  | R\$ 8.542.820,69  | R\$ 8.542.820,69  | R\$ 8.542.820,69  | R\$ 8.5 |
| TOTAL            | R\$ 13.029.210,46 | R\$ 13.029.210,46 | R\$ 13.029.210,46 | R\$ 13.029.210,46 | R\$ 13  |

2.4.1.1. O valor pré-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente nas cláusula Plano de Trabalho (6705290), será repassado mensalmente, distribuídos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento), condicionados ao c qualitativas e 60% (sessenta por cento), condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, descritas, referidas metas, no Anexo IV - M Plano de Trabalho Pré-Fixado (6705290), que são parte integrante do presente Convênio.

2.4.1.2. O valor pré-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários, relativos ao incremento temporário do da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), indicado expressamente na cláusula Non Pré-Fixado (6705290), será repassado em parcela única, distribuídos da seguinte forma: 46,82%, condicionados ao cumprimento das metas condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, descritas, referidas metas, no Anexo IV - Mariz de Indicadores, do Planos de Trabalho que são parte integrante do presente Convênio.

2.4.1.3. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos permanentes, indicado expressamente nas cláusula Plano de Trabalho Pós-Fixado (6705293), será repassado mensalmente, condicionado ao cumprimento das metas físicas e de acordo com a pr CONVENIENTE, até o limite do teto financeiro descrito nos Planos de Trabalho e Anexos, que são parte integrante do presente Convênio.

2.4.1.4. O valor pós-fixado dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários, indicado expressamente na cláus Trabalho Pós-Fixado (6705293), será repassado mensalmente pela CONVENIENTE, condicionado ao cumprimento das metas físicas, de a autorizada e na conformidade do repasse efetivamente realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, até o limite do nos Planos de Trabalho e Anexos, que são parte integrante do presente Convênio.

2.4.1.5. O repasse dos recursos de origem federal, relativos ao incremento temporário do Teto Mac e decorrentes da aplicação de emen adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), definidos no item 2.4.1.2, tem caráter excepcional e temporário e será creditado em pa CONVENIADA até o 10º (décimo) dia útil do primeiro mês de vigência do presente aditamento, e deverá ser depositado, no caso do recurs conta bancária nº 6558-7, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI 6293453; e, no caso do recurso de orig transferido pela CONVENIADA, para a conta bancária nº 6649-4, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI (6666

2.4.1.6. O repasse dos recursos de origem estadual, definidos no item 2.4.1.4, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em j e na conformidade do repasse efetivamente realizado pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e deverá ser depositado na c 5, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no documento SEI 6321763.

2.6. Os valores definidos nas cláusulas 2.4.1.2 e 2.4.1.5, estão sujeitos ao cumprimento das metas fixadas na Matriz de Indicadores, Anexo IV Pré-Fixado (6705290), e, em caso de descumprimento, será objeto de devolução pela CONVENIADA, que deverá ocorrer no mesmo mês em que

4.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos anteriores, sendo substituídos pelos inseridos nos documentos 6705290 e 670525 parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 c estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

Ficam convalidados todos os atos administrativos relativos às retificações promovidas no presente termo, desde a data do início da vigência de e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Aditamento de Convênio nº 009/2022 em tudo que não se alterou por este termo de rerratificação De: 25/05/2023 a 30/11/2023

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/23

Vigência

Objeto

“O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-finan na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022, regulamentac nº 96, de 07/02/2023.”

TERMO DE ADITAMENTO Nº 018/2023

Vigência

Objeto

“O presente Termo Aditivo tem por objeto, o repasse do auxílio financeiro com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-finan na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, na forma instituída pela Lei Complementar nº 197, de 06/12/2022, regulamentac nº 96, de 07/02/2023 c/c a Portaria GM/MS nº 443, de 03/04/2023.”

Vigência

De 01/12/2023 a 28/02/2025

|                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO DE ADITAMENTO Nº 031/2023</b> | Objeto   | <p>"O presente Termo aditivo tem por objeto, adequar o quantitativo dos procedimentos de Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial; ampliação de UTI coronariana pelo período de 10 meses, com recursos destinados ao incremento temporário do Teto MAC, oriundos de Emenda P temporário, pelo período de 15 meses, dos procedimentos para tratamento cirúrgico de catarata, com recursos destinados ao incremento oriundos de Emendas Parlamentares; adequação dos valores da produção da média da Média Complexidade; inclusão do incentivo financeiro para aquisição de equipamentos de Hemodiálise em uso no SUS, nos termos da Portaria MS/GM nº 732 de 23/06/2023; participação no Programa Nacional de Cirurgias Eletivas, exame complementares e consultas especializadas nos termos da Portaria GM/MS nº 90 de 03/02/2023 e da Portaria SAES/MS nº 237 de 08/03/2023, republicada em 24/03/2023; participação na iniciativa/estratégia da ampliação da oferta, mediante agenda extra de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, proposta pela Secretaria Estadual de Saúde nos termos da Resolução S a Resolução SS nº 12 de 30/01/2023, com o consequente incremento de recurso orçamentário e financeiro do convênio vigente; inclusão dos recursos para suporte à assistência primária do município; implantação do serviço de Telemedicina, com ofertas de consultas, com recursos oriundos da adequação da matriz de indicadores dos blocos quantitativos e qualitativos; apostilamento da adequação orçamentária autorizada com o auxílio municipal, mediante a desoneração do recurso do tesouro municipal; e, prorrogação da vigência do convênio pelo período de 15 meses."</p> |
|                                        | Vigência | De 01/12/2023 a 28/02/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                        |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                    |                   |                                       |                                            |                                     |                                  |
|--------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|-------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| (Reratificação)                | Objeto   | O presente Termo de Rerratificação ao Termo de Aditamento 031/2023 tem por objeto, retificar as cláusulas 2.3 e 4.1, passando a vigorar com a 2.3. A partir do presente aditamento, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, respeitando no cronograma de desembolso a seguir descrito:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                    |                   |                                       |                                            |                                     |                                  |
|                                |          | ANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MÊS       | FONTE FEDERAL      | FONTE MUNICIPAL   | FONTE FEDERAL - EMENDAS PARLAMENTARES | FONTE FEDERAL - PROJETO CIRURGIAS FEDERAIS | FONTE ESTADUAL - CIRURGIAS ELETIVAS | FONTE MUNICIPAL EMENDAS VEREADOR |
|                                |          | 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DEZEMBRO  | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  | R\$ 2.900.000,00                      | R\$ 84.067,82                              | R\$ 407.191,86                      | R\$ 384.156,90                   |
|                                |          | 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | JANEIRO   | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              | R\$ 105.229,49                      |                                  |
|                                |          | 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FEVEREIRO | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              | R\$ 105.229,49                      |                                  |
|                                |          | 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARÇO     | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              | R\$ 105.229,49                      |                                  |
|                                |          | 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ABRIL     | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              | R\$ 105.229,49                      |                                  |
|                                |          | 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MAIO      | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              | R\$ 105.229,48                      |                                  |
|                                |          | 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | JUNHO     | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              |                                     |                                  |
|                                |          | 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | JULHO     | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              |                                     |                                  |
|                                |          | 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | AGOSTO    | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              |                                     |                                  |
|                                |          | 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SETEMBRO  | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              |                                     |                                  |
|                                |          | 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OUTUBRO   | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              |                                     |                                  |
|                                |          | 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NOVEMBRO  | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              |                                     |                                  |
|                                |          | 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DEZEMBRO  | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              |                                     |                                  |
|                                |          | 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | JANEIRO   | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              |                                     |                                  |
|                                |          | 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FEVEREIRO | R\$ 9.138.382,57   | R\$ 4.820.049,08  |                                       | R\$ 84.067,82                              |                                     |                                  |
|                                |          | TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           | R\$ 137.075.738,55 | R\$ 72.300.736,20 | R\$ 2.900.000,00                      | R\$ 1.261.017,30                           | R\$ 933.339,30                      | R\$ 384.156,90                   |
|                                |          | <p>4.1. Ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos anteriores, sendo substituídos pelo inserido no documento 9668201 e seus respectivos documentos 9657043, 9657044, 9657046, 9668203, 9657051, 9732116, 9657054, 9657056, 9657059, 9657060, 9657062, 9657065, 9657066 e 9657067, que passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.</p> <p>4.1.1. O novo Plano de Trabalho e seus anexos indicados na cláusula 4.1, com as ressalvas constantes dos atestes 9670189 e 9670210, são parte integrantes do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.</p> <p>Ficam convalidados todos os atos administrativos relativos às retificações promovidas no presente termo, desde a data do início da vigência do termo e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Aditamento de Convênio nº 031/2023 em tudo que não se alterou por este termo de rerratificação</p>                                                                                                                                                                  |           |                    |                   |                                       |                                            |                                     |                                  |
| Termo de Aditamento nº 44/2024 | Vigência | De 11/07/2024 a 28/02/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |                    |                   |                                       |                                            |                                     |                                  |
|                                | Objeto   | "O presente Termo aditivo tem por objeto, adequar a Matriz de Indicadores com a indicação dos valores percentuais correspondentes a cada f atribuído ao cumprimento dos indicadores e metas; quantificação do número de usuários em hemodiálise conforme procedimentos demonstrad recurso destinado pela Portaria MS/GM nº 762 de 23/06/2023 e CIB 27, previsto no Componente pré-fixado, e conseqüente inclusão desse recu fixado; aplicação da Tabela SUS Paulista com a complementação temporária de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº conseqüente adequação orçamentária e/ou financeira do recurso municipal, quando necessária; ampliação da oferta assistencial mediante : financeiros provenientes de emendas parlamentares de origem federal e municipal; adequação do plano de aplicação financeira e cronograma de orçamentária e financeira decorrente da participação na iniciativa/estratégia estadual de ampliação de procedimentos cirúrgicos eletivos de mé em atendimento à Resolução SS nº 74 de 29/06/2023 que dispõe sobre a iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgico alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas; adequação orçamentária e financeira de do Programa Nacional de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas nos termos da Por 03/02/2023 e da Portaria MS/GM nº 701 de 01/09/2023." |           |                    |                   |                                       |                                            |                                     |                                  |

|                                                    |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Termo de Aditamento 001/2025</b>                | Vigência | De 01/03/2025 a 30/04/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                    | Objeto   | "O presente Termo aditivo tem por objeto, prorrogar a realização de cirurgias de Cataratas até o quantitativo acordado de 233 cirurgias; adequar Tabela SUS Paulista com a complementação de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº 198 de 29/12/2023 e Resolução S altera o montante financeiro vinculado a contrapartida da Entidade; adequar o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso; convênio a partir de 01/03/2025 até 30/04/2025."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Termo de Aditamento 004/2025</b>                | Vigência | De 01/05/2025 a 31/05/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                    | Objeto   | "O presente Termo Aditivo tem por objeto, a inclusão do Incentivo RAU UTI Adulto Tipo II Qualificado conforme Portaria 2.225 de 01/05/2024, componente permanente, valores pré-fixados; incremento do Incentivo ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) conforme Portaria GM/MS nº 3 de 2024, vinculado ao componente permanente, valores pré-fixados; ampliação de oferta de 04 leitos de UTI Pediátrica, vinculado ao componente p fixados; adequação de oferta ambulatorial, vinculado ao componente permanente, valores pré-fixados; adequação dos indicadores da M vinculada ao componente permanente, valores pré-fixados; ampliação da oferta de Transplante Cardíaco e procedimentos complementares, vin permanente, valores pós-fixados; adequação quantitativa dos procedimentos de Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar vinculados ao c valores pós-fixados; adequação da Composição dos Recursos com a incorporação ao componente permanente pós-fixado do recurso estadual Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, Resolução nº 77 de 11 de abril de 2024, Resolução Nº 253 de 24 de dezembro de 2024, Resolução SS nº 265 de 18 de novembro de 2024); adequação do Plano de Trabalho com a distinção das ofertas assistenciais do Hospital e Mat da Policlínica Escola de Ciências da Vida, vinculados ao componente permanente, valores pré fixados; participação no Programa Mais Acesso e conforme Portaria nº 1604 de 18 de outubro de 2023 e Portaria SAES/MS nº 1640 de 07 de maio de 2024, através dos componentes: O vinculados ao componente temporário, valores pós fixado; ampliação de 03 leitos de UTI Coronária, mediante a execução de recursos ori Emendas Parlamentares Federais, vinculado ao componente temporário; incremento de recursos destinados à conveniada mediante a Portaria C de dezembro de 2024, vinculado ao componente temporário; incremento de recursos destinados à conveniada mediante a Portaria GM/MS Nº 6 de 2024, vinculado ao componente temporário; adequação dos valores de contrapartida; prorrogação da vigência do convênio a partir de 1 31/05/2026. |
| <b>Termo de Aditamento 015/25 (Rerratificação)</b> | Vigência | 01/05/2025 à 31/05/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                    | Objeto   | <p>O presente Termo de Rerratificação ao Termo de Aditamento 004/25 tem por objeto, retificar a cláusula 1.1, para nela incluir o item 1.1.16 como</p> <p><i>"1.1.16 Adequação temporária do teto financeiro mensal ao valor estabelecido pela Tabela SUS Paulista para os meses de março, abril e maio a previsto na Resolução SS 58, de 27 de março de 2025.</i></p> <p><i>1.2. Ficam retificadas as cláusulas 2.4.1, 2.4.2, 2.4.5, 2.4.7, 2.4.8, 2.4.9 e 4.1, para constar a indicação do novo Plano de Trabalho, documen anexos, documentos SEI 15149711 e 15204143, devidamente retificados.</i></p> <p><i>1.3. Em razão das retificações promovidas, ficam expressamente revogados os Planos de Trabalhos e anexos anteriores, sendo substituídos pelo 15149710, e seus anexos inseridos nos documentos 15149711 e 15204143 que passarão, em conjunto, a fazer parte integrante do Con transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.</i></p> <p><i>Ficam convalidados todos os atos administrativos relativos às retificações promovidas no presente termo, desde a data do início da vigência do ratificadas as demais cláusulas do Termo de Aditamento nº 004/2025 em tudo que não se alterou por este termo de rerratificação."</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

O Termo de Convênio 005/21 foi elaborado em parceria com a entidade **Sociedade Campineira de Educação e Instrução/Hospital e Maternidade Celso Pierro**, e tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os Convenientes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, e de Ensino e Pesquisa em saúde pra a Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

O **1º quadrimestre** de 2025, que compreende os meses de janeiro a abril, foi marcado pelas tratativas para firmar Termo Aditivo ao TC 05/21, visando maior qualificação da assistência hospitalar e ambulatorial, com a ampliação da oferta assistencial permanente e temporária, culminando na formalização, em 30/04/2025, do Termo Aditivo nº 004/25. e, posteriormente, em agosto de 2025, no termo de rerratificação nº 015/25 para ajustes no objeto do termo aditivo, sem alterações assistenciais.

No **2º quadrimestre de 2025**, que compreende os meses de maio a agosto, foi marcado pelo termo de rerratificação nº 015/25 ao TA 004/25, para ajustes no objeto do termo aditivo, sem alterações assistenciais. Desta forma, foram utilizadas as matrizes de monitoramento do TA 001/25 (produção de março e abril de 2025) e do TA 004/25 (produção de maio e junho de 2025), para as análises e monitoramento das metas pactuadas.

O **3º quadrimestre de 2025**, que compreende os meses de setembro a dezembro, foi marcado pelo acompanhamento do convênio assistencial, principalmente em relação ao cumprimento das metas pactuadas, através das análises das matrizes de monitoramento do TA 004/25 (produção de julho à outubro de 2025.).

Estão conveniados, através do TA 004/25 (vigência 01/05/2025 a 31/05/2026):

- **UTI – 46 leitos**, sendo **13** leitos de UTI Adulto tipo II, **08** leitos de UTI coronariana (sendo **03** leitos com recurso temporário, até o término da vigência do convênio), **09** leitos de UTI pediátrica, **12** leitos de UTI neonatal e **04** leitos de UCI (unidade intermediária neonatal).
- **Enfermaria Clínica de Retaguarda e Cirúrgicas –129 leitos**, sendo **48** leitos clínica cirúrgica, **32** leitos clínica médica, **23** leitos pediátricos e **26** leitos materno infantil.
- **Ambulatório de Média Complexidade – 166.019** procedimentos de média complexidade, até **4.451** procedimentos para o Laboratório Municipal de Campinas, e, até **10.986** consultas especializadas.
- **Ambulatório de Alta Complexidade – 8.014** procedimentos ambulatoriais de alta complexidade, sendo **74** destes, destinados ao transplante cardíaco. Além desses procedimentos, há cerca de **230** procedimentos vinculados com o recurso municipal.
- **Cirurgias Alta Complexidade – 223 AIH's, incluindo os procedimentos cardíacos com habilitação temporária.**
- **Urgência e Emergência – 30 leitos**, sendo **20** leitos Pronto Atendimento Adulto, **06** leitos Pronto Atendimento Pediátrico e **04** leitos Pronto Atendimento Ginecologia e Obstetria.
- **Faculdades – 3.122 atendimentos ambulatoriais**, sendo **1069** atendimentos de Odontologia, **1340** atendimentos de Fisioterapia, **80** atendimentos de Terapia Ocupacional, **390** atendimentos de Psicologia e **243** atendimentos de Fonoaudiologia.
- **Serviço de Atenção Domiciliar – atendimento mensal de, em média, 100 pacientes.**
- **Cirurgias Eletivas – 1.364** procedimentos cirúrgicos, destes, 186 procedimentos cirúrgicos são destinados à Oncologia e, 113 procedimentos cardiológicos intervencionista.
- **Oferta de cuidados integrados (OCI) - 120** procedimentos nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia, ortopedia, oncologia e cardiologia.
- **Telemedicina – oferta de 327** consultas de nível superior multidisciplinar e 339 consultas médicas. A partir de maio/2025 houve mudanças no sistema tecnológico utilizado pela Prefeitura para a realização das consultas por telemedicina, impactando diretamente na execução desta oferta pela Puc. Atualmente, estão sendo realizadas tratativas para mitigar essa situação. Em dezembro de 2025, houve uma última reunião entre a Instituição e os Departamentos envolvidos onde foram apresentadas propostas para a modalidade de Saúde Digital/Teleconsultoria, no entanto sem definição de data para início das atividades ainda neste exercício.

#### Legislação e normas que regulamentam as atividades:

- Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que institui o SUS - Sistema Único de Saúde em âmbito nacional prevê que o Gestor SUS pode estabelecer parcerias através de

termo de Convênio com Instituições Filantrópicas que possam produzir em complementaridade as nossas Ações em Saúde, Assistência aos nossos Municípios em conformidade as suas necessidades.

- Portaria 3.410 de 30/12/13, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017
- Portaria MS/GM nº 1.702 e 1.703 de 17/08/2004; Portaria MS/GM nº 2.625 de 15/12/2004; Portaria MS/GM nº 1.082 de 04/07/2005; Portaria MS/GM nº 3.131 de 24/12/2008; Portaria MS/GM nº 98 de 21/01/2009; Portaria MS/GM nº 2.506 de 26/10/2011; Portaria MS/GM nº 1.416 de 06/07/2012; Portaria MS/GM nº 2.035 de 17/09/2013; Portaria MS/GM nº 3.166/2013
- Portaria MS/GM nº 2.479 de 13/10/2006.
- Portaria MS/GM nº 1.413 de 30/08/2001
- Portaria MS/GM nº 2.080 de 30/08/2006; Portaria de Consolidação nº 03 de 28/09/2017
- Portaria MS/GM 1.459 de 24/06/2011 e Portaria de Consolidação nº 3 de 28/09/2017
- Portaria de Consolidação nº 06 de 28/09/2017
- Portaria MS/GM 2.395 de 11/10/2011
- Portaria SAS nº 1.442 de 24/12/2013
- Portaria MS/GM nº 762 de 23/06/2023
- Portaria MS/GM nº 2.029 de 24/08/2011; Portaria MS/GM nº 1.533 de 16/07/2012; Portaria MS/GM nº 825 de 25/04/2016

O acesso aos serviços conveniados é disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle- DERAC. E os atendimentos cumprem as normas e os procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais determinados pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Toda produção mensal é auditada pela Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle - CDAC, e demais instâncias gestoras do SUS, com vistas ao custeio dos serviços conveniados e emissão de relatórios de produção mensais.

2. QUANTITATIVO FÍSICO/FINANCEIRO CONVENIADO COM A COMPOSIÇÃO POR FONTE DE RECURSO

Para a demonstração do físico/financeiro conveniado no 3º quadrimestre de 2025, serão apresentados os dados referentes ao TA 004/25.

2.1 Componente Permanente

2.1.1 Componente Pré Fixado - Fonte Federal e Municipal

| INTERNAÇÃO     |                      | Nº LEITOS | VALOR DA DIÁRIA | VALOR MENSAL     |
|----------------|----------------------|-----------|-----------------|------------------|
| LEITOS UTI/UCI | UTI Neo              | 12        | R\$ 1.903,41    | R\$ 685.227,60   |
|                | UCI                  | 4         | R\$ 1.384,82    | R\$ 166.178,40   |
|                | UTI Ped              | 9         | R\$ 1.780,80    | R\$ 480.816,00   |
|                | UTI Adulto           | 13        | R\$ 1.780,80    | R\$ 694.512,00   |
|                | UCO                  | 5         | R\$ 2.000,00    | R\$ 300.000,00   |
| ENFERMARIAS    | CC, CM, PED, MAT INF | 129       | R\$ 772,43      | R\$ 2.989.304,10 |
| TOTAL          |                      | 172       |                 | R\$ 5.316.038,10 |

2.1.2 Composição dos Recursos do Componente Pré Fixado Permanente

| RECURSO FEDERAL PRÉ-FIXADO                                                            |                                                                                  |                  |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| VALORES PRÉ-FIXADOS - INCENT. FED. PAGO ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO    | PORTARIA DE REFERÊNCIA                                                           | FONTE DO RECURSO | FINANCEIRO MENSAL |
| MÉDIA DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL - MC -SIA E SIH - SÉRIE HISTÓRICA DE 01/2024 a 09/2024 | PORTARIA DA CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DE 28/09/2017                                     | MAC              | R\$ 2.515.121,01  |
| INTEGRASUS                                                                            | PORTARIA 07 03/01/2005                                                           | MAC              | R\$ 47.687,11     |
| INCENTIVO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA                                                       | PORTARIA 2.479 13/10/2006                                                        | MAC              | R\$ 300.000,00    |
| RAU - LEITOS DE RETAGUARDA CLINICA                                                    | PORTARIA DA CONSOLIDAÇÃO Nº03 DE 28/09/2017                                      | MAC              | R\$ 51.708,32     |
| RAU - QUALIFICAÇÃO LEITOS UTI                                                         | PORTARIA DA CONSOLIDAÇÃO Nº03 DE 28/09/2017                                      | MAC              | R\$ 79.155,36     |
| RAU - PORTA DE URGÊNCIA                                                               | PORTARIA 2.395 11/10/2011                                                        | MAC              | R\$ 300.000,00    |
| CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITAL DE ENSINO IAC                                               | PORTARIA 3.131 24/12/2008                                                        | MAC              | R\$ 31.841,17     |
| CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALDE ENSINO IAC                                                | PORTARIA 2.506 26/10/2011                                                        | MAC              | R\$ 106.884,27    |
| CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITAL DE ENSINO IAC                                               | PORTARIA 1.416 06/07/2012                                                        | MAC              | R\$ 120.002,86    |
| CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITALDE ENSINO IAC                                                | PORTARIA 98 01/2009                                                              | MAC              | R\$ 232.637,41    |
| CONTRATUALIZAÇÃO HOSPITAL DE ENSINO                                                   | PORTARIA 3.166/2013                                                              | MAC              | R\$ 568.192,02    |
| CONTRATUALIZAÇÃO                                                                      | PORTARIA 2.625 15/12/2004                                                        | MAC              | R\$ 318.411,74    |
| INCENTIVOS REDE CEGONHA                                                               | PORTARIA 1.459 24/06/2011 E PORTARIA DA CONSOLIDAÇÃO Nº 03 DE 28/09/2017         | MAC              | R\$ 70.360,32     |
| INCENTIVOS REDE CEGONHA - UTI 04 LEITOS                                               | PORTARIA 1.459 24/06/2011 E PORTARIA DA CONSOLIDAÇÃO Nº 03 DE 28/09/2017         | MAC              | R\$ 87.600,00     |
| INCENTIVO REDE CEGONHA - UTI 12 LEITOS                                                | CONSOLIDAÇÃO Nº 6;TÍTULO VIII; CAPÍTULO I; SESSÃO I; ART 807;INCISO II; ALÍNEA F | MAC              | R\$ 75.555,00     |
| INCENTIVO REDE CEGONHA - UCI 04 LEITOS                                                | CONSOLIDAÇÃO Nº 6;TÍTULO VIII; CAPÍTULO I; SESSÃO I; ART 807;INCISO II; ALÍNEA F | MAC              | R\$ 52.560,00     |

|                                                  |                                                                                                                   |                |                  |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| INCENTIVOS REDE CEGONHA - UCI                    | PORTARIA 1.459 24/06/2011 E PORTARIA DA CONSOLIDAÇÃO Nº03 DE 28/09/2017                                           | MAC            | R\$ 30.660,00    |
| INCENTIVO - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR | DELIBERAÇÃO CIB-20 DE 26/05/2014 E PORTARIA DA CONSOLIDAÇÃO Nº04,05 E 06 DE 28/09/2027                            | VISA           | R\$ 5.000,00     |
| SAD                                              | PORTARIAS N° 2.029 24/08/2011,1.533 16/07/2012; N° 825 DE 25/04/2016; E PORTARIA N° 3.949, DE 18 DE JUNHO DE 2024 | MELHOR EM CASA | R\$ 137.800,00   |
| INCENTIVO RAU - UTI ADULTO TIPO II QUALIFICADO   | PORTARIA 2.225 de 07/12/23                                                                                        | MAC            | R\$ 61.565,28    |
| TOTAL RECURSOS FEDERAL - VALORES PRÉ-FIXADOS     |                                                                                                                   |                | R\$ 5.192.741,87 |
| Recurso Municipal Pré-Fixado                     |                                                                                                                   |                | R\$ 4.387.798,60 |

2.1.3 Valor pré-fixado Total

| COMPONENTE PRÉ FIXADO           | RECURSO FEDERAL  | RECURSO MUNICIPAL | TOTAL MENSAL DE ATÉ |
|---------------------------------|------------------|-------------------|---------------------|
| INTERNAÇÃO                      | R\$ 2.166.579,29 | R\$ 2.105.458,81  | R\$ 4.272.038,10    |
| AMBULATÓRIO                     | R\$ 253.271,12   | R\$ 806.247,47    | R\$ 1.059.518,59    |
| P.S.                            | R\$ 1.204.434,88 | R\$ 1.371.107,42  | R\$ 2.575.542,30    |
| SAD                             | R\$ 137.800,00   | R\$ 104.984,90    | R\$ 242.784,90      |
| INCENTIVOS DE GESTÃO HOSPITALAR | R\$ 1.430.656,58 | -                 | R\$ 1.430.656,58    |
| ESCOLA CIÊNCIAS DA VIDA (ECV)   | R\$ 30.112,14    | -                 | R\$ 30.112,14       |
| TOTAL                           | R\$ 5.222.854,01 | R\$ 4.387.798,60  | R\$ 9.610.652,61    |

2.1.4 Componente Pós-Fixado Permanente - Fonte Federal e Municipal

Define-se por componente Pós fixado os procedimentos de alta complexidade, os quais são repassados mediante a produção conveniada e executada, conforme demonstrado a seguir:

| COMPOSIÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PÓS FIXADO |                  |                   |                  |                  |
|---------------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|
| COMPONENTE PÓS FIXADO                       | RECURSO FEDERAL  | RECURSO MUNICIPAL | RECURSO ESTADUAL | TOTAL MENSAL ATÉ |
| INTERNAÇÃO (SIH)                            | R\$ 2.197.141,45 | -                 | -                | R\$ 2.197.141,45 |
| AMBULATÓRIO (SIA)                           | R\$ 2.165.643,77 | R\$ 59.811,91     | -                | R\$ 2.225.455,68 |
| TABELA SUS PAULISTA (HMCP+ECV)              | -                | -                 | R\$ 4.372.774,00 | R\$ 4.372.774,00 |
| TOTAL                                       | R\$ 4.362.785,22 | R\$ 59.811,91     | R\$ 4.372.774,00 | R\$ 8.795.371,13 |

2.1.5 Componente Permanente - Valor Total

| COMPOSIÇÃO TOTAL DO COMPONENTE PERMANENTE (HMCP+ECV) |                  |                   |                  |                   |
|------------------------------------------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| COMPONENTE PERMANENTE                                | RECURSO FEDERAL  | RECURSO MUNICIPAL | RECURSO ESTADUAL | TOTAL MENSAL ATÉ  |
| VALOR PRÉ FIXADO                                     | R\$ 5.222.854,01 | R\$ 4.387.798,60  | -                | R\$ 9.610.652,61  |
| VALOR PÓS FIXADO                                     | R\$ 4.362.785,22 | R\$ 59.811,91     | R\$ 4.372.774,00 | R\$ 8.795.371,13  |
| VALOR TOTAL                                          | R\$ 9.585.639,23 | R\$ 4.447.610,51  | R\$ 4.372.774,00 | R\$ 18.406.023,74 |

2.2 Componente Temporário

2.2.1 Participação no Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE e Portaria 90

|                                  | COMPONENTE OCÍ'S | COMPONENTE CIRURGIAS ELETIVAS |
|----------------------------------|------------------|-------------------------------|
| PMAE                             | RECURSO FEDERAL  | RECURSO FEDERAL               |
| OFERTA DE CUIDADO INTEGRADO      | R\$ 344.040,75   | -                             |
| CARDÍACOS NÃO HABILITADOS        | -                | R\$ 249.085,50                |
| PORTARIA 90 (COMPLEM. CIRURGIAS) | -                | R\$ 92.369,00                 |
| TOTAL                            | R\$ 344.040,75   | R\$ 341.454,50                |
| TOTAL GERAL PMAE                 |                  | R\$ 685.495,25                |

2.2.2 – Recurso Financeiro oriundo de Emendas Parlamentares Federais

| EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS |                   |          |                  |                   |                                 |                  |
|--------------------------------|-------------------|----------|------------------|-------------------|---------------------------------|------------------|
| EMENDA                         | PARLAMENTAR       | NATUREZA | VALOR            | PROPOSTA          | HABILITAÇÃO                     | SEI              |
| 39090004                       | ALEXIS FONTEYNE   | CUSTEIO  | R\$ 1.000.000,00 | 36000499792202300 | Portaria nº 1.157 de 18/08/2023 | 2023.00122364-90 |
| 90600001                       | GUILHERME DERRITE | CUSTEIO  | R\$ 320.000,00   | 36000507353202300 | Portaria nº 810 de 30/06/2023   | 2023.00122455-61 |

|          |                          |         |                  |                   |                                 |                  |
|----------|--------------------------|---------|------------------|-------------------|---------------------------------|------------------|
| 28180002 | TIRIRICA                 | CUSTEIO | R\$ 250.000,00   | 36000587681202400 | Portaria nº 3.591 de 18/04/2024 | 2024.00059410-51 |
| 43500001 | DELEGADO PAULO BILYNSKYJ | CUSTEIO | R\$ 250.000,00   | 36000587681202400 | Portaria nº 3.591 de 18/04/2024 | 2024.00059410-51 |
| 40940011 | MARA GABRILLI            | CUSTEIO | R\$ 250.000,00   | 36000594634202400 | Portaria nº 3.628 de 29/04/2024 | 2024.00053563-02 |
| 50410002 | CARLOS SAMPAIO           | CUSTEIO | R\$ 350.000,00   | 36000601381202400 | Portaria nº 3.978 de 21/05/2024 | 2024.00082933-10 |
| TOTAL    |                          |         | R\$ 2.420.000,00 |                   |                                 |                  |

2.2.3 Recurso Financeiro advindo de Portarias Ministeriais

| RECURSO FEDERAL ADVINDO DE PORTARIAS MINISTERIAIS (HMCP + ECV) |                  |                       |
|----------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------|
| Portaria GM/MS nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024              | R\$ 1.094.077,46 | Repassa parcela única |
| Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024              | R\$ 2.572.639,60 | Repassa parcela única |

2.2.4 Recurso Financeiro Temporário Total

| COMPOSIÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO TEMPORÁRIO - HMCP e ECV |                        |                   |                                  |
|----------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------------------------|
| COMPONENTE TEMPORÁRIO                                    | RECURSO FEDERAL MENSAL | TOTAL ANUAL ATÉ   | OBSERVAÇÃO                       |
| Participação PMAE                                        | R\$ 685.495,25         | R\$ 8.911.438,25  | Repassa mensal mediante produção |
| Emendas Parlamentares                                    |                        | R\$ 2.420.000,00  | Repassa parcela única            |
| Portaria GM/MS nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024        |                        | R\$ 1.094.077,46  | Repassa parcela única            |
| Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024        |                        | R\$ 2.572.639,60  | Repassa parcela única            |
| TOTAL COMPONENTE TEMPORÁRIO                              | R\$ 685.495,25         | R\$ 14.998.155,31 |                                  |

2.3 Recurso Financeiro Total

| COMPOSIÇÃO RECURSOS FINANCEIROS     | FEDERAL           | ESTADUAL         | MUNICIPAL        | TOTAL MENSAL                                  |
|-------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|-----------------------------------------------|
| PERMANENTE PRÉ-FIXADO               | R\$ 5.222.854,01  |                  | R\$ 4.387.798,60 | R\$ 9.610.652,61                              |
| PERMANENTE PÓS-FIXADO               | R\$ 4.362.785,22  |                  | R\$ 59.811,91    | R\$ 4.422.597,13                              |
| TABELA SUS PAULISTA                 |                   | R\$ 4.372.774,00 |                  | R\$ 4.372.774,00                              |
| TEMPORÁRIO - PMAE/PORTARIA 90       | R\$ 685.495,25    |                  |                  | R\$ 685.495,25                                |
| TEMPORÁRIO - EMENDAS                | R\$ 2.420.000,00  |                  |                  | R\$ 2.420.000,00 (PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA) |
| TEMPORÁRIO - PORTARIAS MINISTERIAIS | R\$ 3.666.717,06  |                  |                  | R\$ 3.666.717,06 (PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA) |
| TOTAL GERAL                         | R\$ 16.357.851,54 | R\$ 4.372.774,00 | R\$ 4.447.610,51 | R\$ 25.178.236,05                             |

3. METAS

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3410 de 30/12/2013 Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

O Capítulo IV da Portaria nº 3.410/13, estabelece em seu Art. 14 a 16.

"Art. 14 Todos os recursos públicos de custeio e investimento que compõem o orçamento do hospital serão informados no instrumento formal de contratualização, com identificação das respectivas fontes, quais sejam, federal, estadual, distrital ou municipal."

"Art. 15. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - incentivo financeiro: todo valor pré-fixado destinado ao custeio de um hospital, repassado de forma regular e automática aos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou diretamente às universidades federais, condicionado ao cumprimento de compromissos e/ou metas específicos, definidos por regimentos próprios;

II - orçamentação global: modalidade de financiamento na qual a totalidade dos recursos financeiros é provisionada ao contratado, garantindo-lhe conhecimento antecipado do volume máximo previsto para desembolso no período do contrato, podendo contemplar tanto recursos de investimento quanto de custeio, apresentados em planilha separadamente;

III - orçamentação parcial: a forma de financiamento composta por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado;

IV - valor pós-fixado: todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, composto pelo valor dos serviços de Alta Complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas, remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital e autorizada pelo gestor estadual, do Distrito Federal ou municipal; e

V - valor pré-fixado: a parte dos recursos financeiros provisionada ao hospital contratado, garantindo-lhe conhecimento antecipado de parte do valor previsto para

desembolso no período contratado.

Art. 16. Os hospitais públicos e privados sem fins lucrativos serão financiados, preferencialmente, por orçamentação parcial, de acordo com o perfil assistencial, infraestrutura, recursos humanos e seu papel na RAS."

O município de Campinas promove a formalização dos ajustes assistenciais a partir dos preceitos estabelecidos pela presente Portaria, em especial relacionada às parcerias firmadas com o Terceiro Setor, adotando a orçamentação parcial.

A Entidade dispõe de valores vinculados ao pré fixado e pós fixado, bem como vinculados a fonte de recurso dos entes federados, sendo também subdividida nos componentes permanente e temporário. Consideramos recursos vinculados ao componente permanente, recursos repassados de forma regular e automática e componente temporário, estabelecido mediante incremento de recursos, com muita frequência vinculadas a execução de emendas parlamentares ou outros recursos necessários para atendimento de demandas pontuais, destinadas a qualificação e ampliação de acesso à saúde.

O valor pré fixado é composto:

- Pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade;
- Por todos os incentivos de fonte federal, estadual e municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas qualitativas e quantitativas.

Pelo valor pré-fixado dos recursos de que trata este capítulo IV da Portaria nº 3.410/13 é repassado mensalmente, mediante o cumprimento de indicadores descritos na matriz de monitoramento, distribuídos da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e
- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

A análise do cumprimento das metas anual decorre do acompanhamento das estipulações estabelecidas nos ajustes vigentes com o Hospital e Maternidade Celso Pierro, através do Termo de Convênio nº 05, firmado em 01/06/2021.

No 1º quadrimestre de 2025 restou realizada a gestão do ajuste a partir da contratualização estabelecida no Termo Aditivo 044/2024.

No 2º quadrimestre de 2025, a gestão do ajuste ocorreu a partir da contratualização estabelecida no Termo Aditivo 044/2024, para as competências de março e abril de 2025, e no Termo Aditivo 004/2025, firmado em 30/04/2025, para as competências de maio e junho de 2025.

Já o 3º quadrimestre de 2025, a gestão do ajuste ocorreu a partir da contratualização estabelecida no Termo Aditivo 004/2025.

3.1. Componente Permanente

3.1.1. TA 004/25 - Bloco Quantitativo - Hospital e Maternidade Celso Pierro - Pré-fixado

| MATRIZ DE MONITORAMENTO - Portaria GM/MS 3.410/2013       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                          |                             |                                       |                            |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                      |                      |                |                        |                |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|------------------------|----------------|
| SCEI - Hospital e Maternidade Celso Pierro - TC nº 005/21 |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                          |                             |                                       |                            |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                      |                      |                |                        |                |
| BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) - 60% R\$5.748.324,28         |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                          |                             |                                       |                            |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                      |                      |                |                        |                |
| Nº                                                        | INDICADORES                                                                                                                                                                                                                                                                    | PLANO MUN.SAUDE | NORMA DE REFERÊNCIA      | EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13 | META A SER ATINGIDA                   | PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO | MÉTODO DE AVALIAÇÃO                                                                                      | % DE DESCONTO FINANCEIRO                                                                                                                                                             | % DE RECURSO FEDERAL | R\$            | % DE RECURSO MUNICIPAL | R\$            |
| 1                                                         | Produzir 4770 diárias/mês de enfermaria e pronto socorro, dentro das normas oficiais do Ministério da Saúde e normas complementares da gestão SUS Municipal, com autorização de internação prévia da CDRL / DERAC                                                              | Diretriz 1      | Portaria MS-GM 3410/2013 | Atenção a Saúde             | Produzir 100% das diárias conveniadas | Quadrimestral              | Demonstrativo mensal de Produção CDAC/DERAC                                                              | 90-100% - Sem desconto Entre 80 e 89,9% - 25% de desconto do valor financeiro Entre 70 e 79,9% - 35% de desconto do valor financeiro Abaixo de 70% - perde o incentivo               | 10%                  | R\$ 311.564,51 | 10%                    | R\$ 263.267,92 |
| 2                                                         | Produzir 1290 diárias/mês de Terapia intensiva (adulto, coromariana, Pediátrica, Neonatal e intermediária Neonatal) dentro das normas oficiais do Ministério da Saúde e normas complementares da Gestão do SUS Municipal, com autorização de internação prévia da CDRL / DERAC | Diretriz 1      | Portaria MS-GM 3410/2013 | Atenção a Saúde             | Produzir 100% das diárias conveniadas | Quadrimestral              | Demonstrativo mensal de Produção CDAC/DERAC. Considerando as diárias rejeitadas por falta de habilitação | 90-100% - Sem desconto Entre 80 e 89,9% - 25% de desconto do valor financeiro Entre 70 e 79,9% - 35% de desconto do valor financeiro de internação Abaixo de 70% - perde o incentivo | 15%                  | R\$ 467.346,77 | 15%                    | R\$ 394.901,87 |
|                                                           | Executar e apresentar a produção de 150 AIH/mês , na Modalidade de Hospital-Dia CIRÚRGICO, dentro das normas oficiais do                                                                                                                                                       |                 |                          |                             |                                       |                            |                                                                                                          | 90-100% - Sem desconto Entre 80 e 89,9% - 25% de                                                                                                                                     |                      |                |                        |                |

|       |                                                                                                                                                                                                             |            |                          |                 |                                                                                                                                                               |               |                                                      |                                                                                                                                                                         |      |                  |     |                  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|-----|------------------|
| 3     | Ministério da Saúde e normas complementares da Gestão SUS Municipal, nas especialidades de Pediatria, Clínica cirúrgica e ginecologia, excluídas as cirurgias de alta complexidade, elencadas em "tutorial" | Diretriz 1 | Portaria MS-GM 3410/2013 | Atenção a Saúde | Produzir 100% das AIH ou APACs conveniadas                                                                                                                    | Quadrimestral | Demonstrativo mensal de Produção CDAC/DERAC          | desconto do valor financeiro Entre 70 e 79,9% - 35% de desconto do valor financeiro de internaçãoAbaixo de 70% - perde o incentivo                                      | 15%  | R\$ 467.346,77   | 15% | R\$ 394.901,87   |
| 4     | Disponibilizar 100% dos leitos a CDRL / DERAC                                                                                                                                                               | Diretriz 1 | Portaria MS-GM 3410/2013 | Atenção a Saúde | 100% dos leitos disponibilizados                                                                                                                              | Mensal        | Relatório Mensal do CDRL/DERAC                       | META 99%                                                                                                                                                                | 15%  | R\$ 467.346,77   | 15% | R\$ 394.901,87   |
| 5     | Disponibilizar no SIRESP ou outro sistema que o venha substituir as primeiras consultas, exames e procedimentos especializados conforme pactuado na FPO.                                                    | Diretriz 1 | Portaria MS-GM 3410/2013 | Gestão          | 100% das primeiras consultas disponibilizadas no Siresp e cumprimento das demais normas regulatórias instituídas                                              | Mensal        | Relatório mensal da CDRA/DERAC                       | 100% da oferta disponibilizada, podendo ser compensada durante três meses seguintes da oferta mensal não disponibilizada                                                | 15%  | R\$ 467.346,77   | 15% | R\$ 394.901,87   |
| 6     | Realizar 100% dos exames encaminhados pelo laboratório municipal e descritos no anexo técnico VIII.                                                                                                         | Diretriz 1 | Portaria MS-GM 3410/2013 | Gestão          | Processamento de 100% das amostras coletadas pela rede básica dentro dos critérios elegíveis pelo laboratório da PUC em conformidade com o anexo técnico VIII | Quadrimestral | Relatório Mensal do Laboratório Municipal Central/DS | 100% da oferta disponibilizada                                                                                                                                          | 15%  | R\$ 467.346,77   | 15% | R\$ 394.901,87   |
| 7     | Assistir 110 pacientes/mês no SAD                                                                                                                                                                           | Diretriz 1 | Portaria MS-GM 3410/2013 | Gestão          | Assistir 110 pacientes/mês no SAD                                                                                                                             | Quadrimestral | Relatório Mensal do SAD/DS                           | 90-100% - Sem desconto Entre 80 e 89,9% - 25% de desconto do valor financeiro Entre 70 e 79,9% - 35% de desconto do valor financeiro. Abaixo de 70% - perde o incentivo | 15%  | R\$ 467.346,77   | 15% | R\$ 394.901,87   |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                             |            |                          |                 |                                                                                                                                                               |               |                                                      |                                                                                                                                                                         | 100% | R\$ 3.115.645,12 | 100 | R\$ 2.632.679,16 |

### 3.1.2. TA 004/25 - Bloco Qualitativo - Hospital e Maternidade Celso Pierro - Pré-fixado

| MATRIZ DE MONITORAMENTO - Portaria GM/MS 3.410/2013      |                                                                                                                                                                                                        |                 |                                         |                             |                                                                                                                                       |                            |                                                  |                          |                      |                |                        |                |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|----------------|------------------------|----------------|
| SCEI - Hospital e Maternidade Celso Pierro -TC nº 005/21 |                                                                                                                                                                                                        |                 |                                         |                             |                                                                                                                                       |                            |                                                  |                          |                      |                |                        |                |
| BLOCO QUALITATIVO (FÍSICO) - 40% R\$3.832.216,19         |                                                                                                                                                                                                        |                 |                                         |                             |                                                                                                                                       |                            |                                                  |                          |                      |                |                        |                |
| Nº                                                       | INDICADORES                                                                                                                                                                                            | PLANO MUN.SAÚDE | NORMA DE REFERÊNCIA                     | EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13 | META A SER ATINGIDA                                                                                                                   | PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO | MÉTODO DE AVALIAÇÃO                              | % DE DESCONTO FINANCEIRO | % DO RECURSO FEDERAL | R\$            | % DO RECURSO MUNICIPAL | R\$            |
| 1                                                        | Realizar ações de boas Práticas de Parto e Nascimento: Implantar ações efetivas para diminuir a taxa de cesarianas na instituição, garantindo realização de partos sem agravos preveníveis associados. | Diretriz 3      | Portaria de consolidação nº3 28/09/2017 | Atenção a Saúde             | Taxa de cesárea deverá ser inferior a 50%.                                                                                            | Mensal                     | Relatório Mensal da CDAC/DERAC                   | 100%                     | 10%                  | R\$ 207.709,68 | 10%                    | R\$ 175.511,94 |
| 2                                                        | Realizar ações de Boas Práticas de Parto e Nascimento: Garantir analgesia para as parturientes.                                                                                                        | Diretriz 3      | Portaria de consolidação nº3 28/09/2017 | Atenção a Saúde             | Garantir 100% de analgesia na condução do trabalho de parto vaginal.                                                                  | Mensal                     | Relatório Mensal de Monitoramento da CDAC/DERAC. | 100%                     | 15%                  | R\$ 311.564,51 | 15%                    | R\$ 263.267,92 |
| 3                                                        | Realizar ações de Boas práticas de parto e nascimento: Garantir adequada atenção neonatológica em sala de parto e pos-parto imediato.                                                                  | Diretriz 3      | Portaria de consolidação nº3 28/09/2017 | Atenção a Saúde             | Apgar maior que 7 no quinto minuto para 97% dos recém-nascidos da instituição registrados pelo pediatra, independente da via de parto | Mensal                     | Relatório Mensal de monitoramento da CDAC/DERAC  | 100%                     | 15%                  | R\$ 311.564,51 | 15%                    | R\$ 263.267,92 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |                          |                 |                                                                                                |            |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                        |      |                  |      |                  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|------|------------------|
| 4 | Manter atualizada no Sistema de Gestão de fila cirúrgica municipal GEFIC, ou outro que venha a substituir, a lista de usuários de cirúrgica eletiva, conforme modelo institucional padronizado e pactuado com DERAC/CDRA. Bem como a conclusão do caso no Sistema em até 07 (sete) dias após a realização do procedimento. | SMS | Plano Municipal de Saúde | Gestão          | Manter as listas atualizadas mensalmente                                                       | Mensal     | Relatório Mensal DERAC                                                                                                                            | 97-100% - sem desconto; entre 96,9 e 90%: 25% de desconto do valor financeiro; entre 89,9 e 80%: 35% de desconto do valor financeiro; abaixo de 80%: perde o incentivo | 10%  | R\$ 207.709,68   | 10%  | R\$ 175.511,94   |
| 5 | Assegurar o cumprimento da linha de cuidado completa pós implantação do pessário                                                                                                                                                                                                                                           | SMS | Plano Municipal de Saúde | Atenção a Saúde | Garantir que 100% das usuárias de pessário estejam incluídas na totalidade da linha de cuidado | Mensal     | Relatório encaminhado pelo hospital da Puc com os atendimentos realizados                                                                         | 100%                                                                                                                                                                   | 15%  | R\$ 311.564,51   | 15%  | R\$ 263.267,92   |
| 6 | Realizar para 100% das gestantes os testes de sífilis e HIV no momento da internação para o parto                                                                                                                                                                                                                          | SMS | Plano Municipal de Saúde | Atenção a Saúde | 100% das gestantes com teste realizado                                                         | Mensal     | Demonstrativo mensal da CDAC/DERAC. Serão apresentados os percentuais dos testes de sífilis e HIV como procedimento secundário das AIH's de parto | 100%                                                                                                                                                                   | 15%  | R\$ 311.564,51   | 15%  | R\$ 263.267,92   |
| 7 | Garantir o registro em prontuário de consultas médica e enfermagem e equipe multidisciplinar (psicóloga, nutricionista e assistente social) MENSAIS em hemodíalise                                                                                                                                                         | SMS | Plano Municipal de Saúde | Atenção a Saúde | 100% das consultas mensais realizadas                                                          | Mensal     | Relatório de monitoramento mensal da CDAC/DERAC com ateste do cumprimento da meta                                                                 | 100%                                                                                                                                                                   | 10%  | R\$ 207.709,68   | 10%  | R\$ 175.511,94   |
| 8 | Garantir o registro em prontuário, MENSAL de consultas médica e de enfermagem, e TRIMESTRAL de consultas da equipe multidisciplinar (psicóloga, nutricionista e assistente social) MENSAIS em DPA                                                                                                                          | SMS | Plano Municipal de Saúde | Atenção a Saúde | 100% das consultas realizadas                                                                  | Trimestral | Relatório de monitoramento mensal da CDAC/DERAC com ateste do cumprimento da meta                                                                 | 100%                                                                                                                                                                   | 10%  | R\$ 207.709,68   | 10%  | R\$ 175.511,94   |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |                          |                 |                                                                                                |            |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                        | 100% | R\$ 2.077.096,75 | 100% | R\$ 1.755.119,44 |

### 3.1.3. TA 004/25 - Bloco Quantitativo - Policlínica Escola de Ciências da Vida - Pré-fixado

| MATRIZ DE MONITORAMENTO - Portaria GM/MS 3.410/2013                |                                                                                                                                           |                 |                          |                             |                                                     |                            |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                     |                      |     |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|
| SCEI - Policlínica Centro de Ciências da Vida - CCV - TC nº 005/21 |                                                                                                                                           |                 |                          |                             |                                                     |                            |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                     |                      |     |
| BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) - 60% - RECURSO PERMANENTE             |                                                                                                                                           |                 |                          |                             |                                                     |                            |                                                                               |                                                                                                                                                                                                                     |                      |     |
| Nº                                                                 | INDICADORES                                                                                                                               | PLANO MUN.SAUDE | NORMA DE REFERÊNCIA      | EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13 | META A SER ATINGIDA                                 | PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO | MÉTODO DE AVALIAÇÃO                                                           | % DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO                                                                                                                                                                               | % DO RECURSO FEDERAL | R\$ |
| 1                                                                  | Executar 3.122 consultas, exames e procedimentos descritos conforme pactuado na FPO.                                                      | Diretriz 1      | Portaria MS-GM 3410/2013 | Gestão                      | 100% dos procedimentos executados                   | Quadrimestral              | Demonstrativo mensal de Produção CDAC/DERAC - Análise quadrimestral pelo DGDO | Meta mensal dentro do quadriênio: 90-100% - Sem desconto.<br>Entre 80 e 89,9% : 25% de desconto do valor financeiro.<br>Entre 70 e 79,9%: 35% de desconto do valor financeiro.<br>Abaixo de 70%: Perde o incentivo. | 50%                  | R\$ |
| 2                                                                  | Disponibilizar no SIRESP ou outro sistema que o substitua, 100% das primeiras consultas, exames e procedimentos conforme pactuado na FPO. | Diretriz 1      | Portaria MS-GM 3410/2013 | Gestão                      | 100% das consultas e procedimentos disponibilizados | Mensal                     | Relatório mensal da CDRA/DERAC                                                | 100% da oferta disponibilizada, podendo ser compensada durante 3 meses seguintes da oferta mensal não disponibilizada                                                                                               | 50%                  | R\$ |

### 3.1.4. TA 004/25 - Bloco Qualitativo - Policlínica Escola de Ciências da Vida - Pré-fixado

| MATRIZ DE MONITORAMENTO - Portaria GM/MS 3.410/2013                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| SCEI - Policlínicas Centro de Ciências da Vida - CCV - TC nº 005/21 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| BLOCO QUALITATIVO (FÍSICO) - 40% - RECURSO PERMANENTE               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| Nº | INDICADORES                                | PLANO<br>MUN.SAUDE | NORMA DE<br>REFERÊNCIA      | EIXO PORTARIA<br>GM-MS 3410/13 | META A SER ATINGIDA                                                                                      | PERIODICIDADE<br>DE AVALIAÇÃO | MÉTODO DE AVALIAÇÃO                                                                          | % DE DEVOLUÇÃO DE<br>RECURSOS<br>FINANCEIRO                                                                                                                                      | % DO RECURSO<br>FEDERAL | R\$ |
|----|--------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|
| 1  | Manter alta<br>ambulatorial<br>qualificada | Diretriz           | Portaria MS-GM<br>3410/2013 | Gestão                         | 100% das altas realizadas<br>com encaminhamentos de<br>acordo definição da linha<br>de cuidado pela área | Mensal                        | Relatório encaminhado<br>pelas Policlínicas da Puc<br>Campinas com as altas<br>dos pacientes | 90-100%: sem desconto;<br>Entre 80-89,9%: 25% de<br>desconto do valor<br>financeiro; 70-79,9%:<br>35% de desconto do<br>valor financeiro; Abaixo<br>de 70%: perde o<br>incentivo | 100%                    | R\$ |
|    |                                            |                    |                             |                                |                                                                                                          |                               |                                                                                              |                                                                                                                                                                                  | 100%                    |     |

Para a análise do cumprimento das metas vinculadas ao valor pós fixado, no 3º quadrimestre de 2025, foram utilizados os quantitativos mensais dos procedimentos de alta complexidade ambulatoriais e de internação do TA 004/25, conforme demonstrados a seguir:

3.1.5. Pós-fixado - TA 004/25:

| VALORES PÓS-FIXADOS - ALTA COMPLEXIDADE E<br>EXCEPCIONAIS - PAGOS POR PRODUÇÃO           | META FÍSICA MENSAL<br>- Convênio Municipal<br>nº 005/21 | FINANCEIRO MENSAL<br>CONVENIADO Nº 005/21 |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| AMBULATORIAL                                                                             |                                                         |                                           |
| TRS - AMBULATORIAL                                                                       | 1.356                                                   | R\$ 418.870,30                            |
| ONCOLOGIA AMBULATORIAL - QUIMIOTERAPIA                                                   | 1.561                                                   | R\$ 898.723,55                            |
| REABILITAÇÃO AUDITIVA - AMBULATORIAL                                                     | 1.483                                                   | R\$ 236.157,03                            |
| IMPLANTE COCLEAR (02.11.07 / 03.01.07)                                                   | 200                                                     | R\$ 3.022,78                              |
| IMPLANTE COCLEAR (02.11.07 / 03.01.07 / 07.01.07)                                        | 65                                                      | R\$ 22.699,62                             |
| DIAGNÓSTICO da AC AMB - TC                                                               | 1.475                                                   | R\$ 184.722,34                            |
| DIAGNÓSTICO da AC AMB - RNM                                                              | 410                                                     | R\$ 112.407,50                            |
| DIAGNÓSTICO da AC AMB - BIÓPSIA                                                          | 55                                                      | R\$ 5.335,00                              |
| DIAGNÓSTICO da AC AMB - MNM                                                              | 472                                                     | R\$ 145.598,59                            |
| DIAGNÓSTICO da AC AMB - DENSITO                                                          | 600                                                     | R\$ 33.060,00                             |
| DIAGNÓSTICO da AC AMB - ECO                                                              | 15                                                      | R\$ 2.475,00                              |
| DIAGNÓSTICO da AC AMB - FACO                                                             | 25                                                      | R\$ 19.290,00                             |
| DIAGNÓSTICO da AC AMB - ARTERIO                                                          | 25                                                      | R\$ 8.376,95                              |
| TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA Óptica (OCT)                                                     | 80                                                      | R\$ 3.840,00                              |
| TRANSPLANTES DIVERSOS                                                                    | 7                                                       | R\$ 3.058,89                              |
| TRANSPLANTE CARDIACO                                                                     | 74                                                      | R\$ 13.237,23                             |
| CATERISMO                                                                                | 71                                                      | R\$ 51.756,52                             |
| OUTROS EXAMES E PROCEDIMENTOS AC                                                         | 40                                                      | R\$ 5.900,97                              |
| TOTAL                                                                                    | 8.014                                                   | R\$ 2.168.532,27                          |
| INTERNAÇÃO - AIH DE ALTA COMPLEXIDADE                                                    | META FÍSICA MENSAL<br>- Convênio Municipal<br>nº 005/21 | FINANCEIRO MENSAL<br>CONVENIADO Nº 005/21 |
| IMPLANTES DE MARCAPASSO                                                                  | 12                                                      | R\$ 2.197.141,45                          |
| PROCEDIMENTOS CARDÍACOS INTERVENCIÓNISTAS                                                | 58                                                      |                                           |
| CIRURGIAS CARDIOVASCULARES PEDIÁTRICAS                                                   | 10                                                      |                                           |
| CIRURGIAS CARDIOVASCULARES ADULTAS                                                       | 26                                                      |                                           |
| CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOS CENTRAL E PERIFÉRICO - PORTARIA MS-SAS Nº 391, DE 07/07/2005 | 18                                                      |                                           |
| CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR - PORTARIA MS-SAS Nº 95, DE 14/02/2005                | 24                                                      |                                           |
| CIRURGIAS ONCOLÓGICAS                                                                    | 55                                                      |                                           |
| TRANSPLANTE DE Córnea- INTERNAÇÃO                                                        | 1                                                       |                                           |
| TRANSPLANTE CARDIACO - INTERNAÇÃO                                                        | 1                                                       |                                           |
| OUTRAS CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE NÃO PREVISTAS EM PORTARIAS                         | 8                                                       |                                           |
| IMPLANTE COCLEAR UNI E BILATERAL + ANCORADO                                              | 2                                                       |                                           |
| SUBTOTAL DE AIH AC                                                                       | 215                                                     | R\$ 2.197.141,45                          |
| PROCEDIMENTOS VINCULADOS AO PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS                                  | META FÍSICA MENSAL<br>- Convênio Municipal<br>nº 005/21 | FINANCEIRO MENSAL<br>CONVENIADO Nº 005/21 |
| CIRURGIA CARDIOVASCULAR (IMPLANTE MARCAPASSO CDI)                                        | 1                                                       | R\$ 341.454,50                            |
| CIRURGIA VASCULAR                                                                        | 0                                                       |                                           |
| CIRURGIA ENDOVASCULAR EXTRA CARDÍACA (ANGIOPLASTIA)                                      | 4                                                       |                                           |
| ELETROFISIOLOGIA (ABLAÇÃO)                                                               | 1                                                       |                                           |
| TAVI                                                                                     | 2                                                       |                                           |
| SUBTOTAL                                                                                 | 8                                                       | R\$ 341.454,50                            |
| TOTAL de AIH AC                                                                          | 223                                                     | R\$ 2.538.595,95                          |

| RECURSO MUNICIPAL PÓS-FIXADO          | META FÍSICA MENSAL | FINANCEIRO MENSAL |
|---------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Exames Especiais - Fora da Tabela SUS | 65                 | R\$ 6.814,12      |

|                                                      |            |                      |
|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Lentes de Contato                                    | 0          | R\$ 5.000,00         |
| Administração de Repositores Enzimáticos             | 0          | R\$ 10.496,53        |
| Exames de Onco Hematologia                           | 53         | R\$ 19.360,17        |
| Angio TC                                             | 75         | R\$ 8.523,28         |
| Histeroscopias diagnósticas ambulatoriais            | 32         | R\$ 3.808,96         |
| Pessário                                             | 5          | R\$ 5.808,85         |
| <b>TOTAL RECURSOS MUNICIPAL - VALORES PÓS-FIXADO</b> | <b>230</b> | <b>R\$ 59.811,91</b> |

### 3.2. Componente Temporário

A análise das metas temporárias pactuadas no **3º quadrimestre de 2025**, que compreende a análise das competências de julho a outubro de 2025, foram realizadas à luz do **TA 004/25**.

#### 3.2.1. TA 004/25 - Bloco Quantitativo

| MATRIZ DE MONITORAMENTO - Portaria GM/MS 3.410/2013      |                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |                             |                                                                                                                                                          |                            |                                                                              |                                                                                                                                                                                              |                      |     |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|
| SCEI - Hospital e Maternidade Celso Pierro -TC nº 005/21 |                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |                             |                                                                                                                                                          |                            |                                                                              |                                                                                                                                                                                              |                      |     |
| BLOCO QUANTITATIVO (FÍSICO) - 60% - RECURSO TEMPORÁRIO   |                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |                             |                                                                                                                                                          |                            |                                                                              |                                                                                                                                                                                              |                      |     |
| Nº                                                       | INDICADORES                                                                                                                                                                                                                                 | PLANO MUN.SAUDE | NORMA DE REFERÊNCIA      | EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13 | META A SER ATINGIDA                                                                                                                                      | PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO | MÉTODO DE AVALIAÇÃO                                                          | % DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS                                                                                                                                                       | % DE RECURSO FEDERAL | R\$ |
| 1                                                        | Disponibilizar 3 leitos a mais de UCO, até 726 diárias ou 8 meses, ao DERAC/CDRL, dentro das normativas e rotinas estabelecidas pela Gestão SUS Municipal. Garantindo a atualização diárias do Sistema, nos horários padrões estabelecidos. | Diretriz 1      | Portaria MS-GM 3410/2013 | Atenção a Saúde             | 100% dos leitos disponibilizados ao DERAC, 100% dos pacientes internados com ficha de liberação do SIRESP em cumprimento normas regulatórias instituídas | Mensal                     | Relatório mensal do DERAC/Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos | Meta 100%                                                                                                                                                                                    | 50%                  | R\$ |
| 2                                                        | Produzir 726* diárias de UCO - Unidade Coronariana dentro das normas oficiais do Ministério da Saúde e normas complementares da Gestão do SUS Municipal                                                                                     | Diretriz 1      | Portaria MS-GM 3410/2013 | Atenção a Saúde             | Produzir 100% das diárias conveniadas                                                                                                                    | Anual                      | Demonstrativo mensal de Produção CDAC/DERAC<br>Relatório Mensal CDRL         | 90-100% - Sem desconto<br>Entre 80 e 89,9% - 25% de desconto do valor financeiro<br>Entre 70 e 79,9% - 35% de desconto do valor fianceiro de internação<br>Abaixo de 70% - perde o incentivo | 50%                  | R\$ |
| TOTAL                                                    |                                                                                                                                                                                                                                             |                 |                          |                             |                                                                                                                                                          |                            |                                                                              |                                                                                                                                                                                              | 100                  | R\$ |

#### 3.2.2. TA 004/25 - Bloco Qualitativo

| MATRIZ DE MONITORAMENTO - Portaria GM/MS 3.410/2013      |                                                                                                         |                 |                                         |                             |                                                                                                         |                            |                                                                                                                                                                                                                        |                                       |                      |     |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|-----|
| SCEI - Hospital e Maternidade Celso Pierro -TC nº 005/21 |                                                                                                         |                 |                                         |                             |                                                                                                         |                            |                                                                                                                                                                                                                        |                                       |                      |     |
| BLOCO QUALITATIVO (FÍSICO) - 40% - RECURSO TEMPORÁRIO    |                                                                                                         |                 |                                         |                             |                                                                                                         |                            |                                                                                                                                                                                                                        |                                       |                      |     |
| Nº                                                       | INDICADORES                                                                                             | PLANO MUN.SAUDE | NORMA DE REFERÊNCIA                     | EIXO PORTARIA GM-MS 3410/13 | META A SER ATINGIDA                                                                                     | PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO | MÉTODO DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                    | % DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIRO | % DO RECURSO FEDERAL | R\$ |
| 1                                                        | Garantir a Angioplastia primária em tempo oportuno aos pacientes diagnosticados com IAM com supra de ST | Diretriz 3      | Portaria de consolidação nº3 28/09/2017 | Atenção a Saúde             | Realizar a angioplastia primária em até 90 minutos do diagnóstico dos pacientes com IAM com supre de ST | Mensal                     | Relatório mensal da entidade contendo quantitativo de usuários com IAM com supra de ST e os tempos de porta balão, e justificativa nos casos que não atenderam o protocolo. Análise e ateste do Departamento de Saúde. | 100%                                  | 100%                 | R\$ |
|                                                          |                                                                                                         |                 |                                         |                             |                                                                                                         |                            |                                                                                                                                                                                                                        |                                       | 100%                 |     |

## 4. EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

### 4.1. EXECUÇÃO DO OBJETO - MONITORAMENTO DAS METAS

O presente convênio tem por objeto manter, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, e de Ensino e pesquisa em saúde para a Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

O monitoramento das metas quantitativas e qualitativas dá-se através da análise de relatórios emitidos pela Entidade e pelos Órgãos de regulação e controle da SMS, e, para efeito de repasse financeiro, esta análise permite estabelecer o cumprimento total ou parcial de cada meta pactuada, influenciando no montante descontado e/ou repassado mensalmente à Entidade. Os relatórios enviados mensalmente para a análise do cumprimento das metas, possuem um delay de dois meses, ou seja, a produção analisada para efeito de repasse é sempre de dois meses anterior ao mês do pagamento. Desta forma, a análise realizada para o monitoramento do cumprimento das metas foi feito por

Competência e não por Exercício, respeitando este delay de dois meses.

Tendo em vista este delay, no **1º quadrimestre de 2025**, restou realizada a gestão do ajuste a partir da contratualização estabelecida no Termo Aditivo 044/2024. No **2º quadrimestre de 2025**, foram analisadas a produção de **Março/25 e Abril/25 aos moldes do TA 044/24**, e a **produção de Maio/25 e Junho/25 aos moldes do TA 004/25**. Já no **3º quadrimestre de 2025**, a análise das produções de **Julho à Outubro de 2025** foram realizadas aos moldes do **TA 004/25**.

4.1.1 Componente Pré Fixado - 1º Quadrimestre de 2025 (TA 044/24)

Tendo em vista o objeto conveniado, no **1º quadrimestre de 2025**, foram analisadas a produção de Novembro/24, Dezembro/24, Janeiro/25 e Fevereiro/25. A Entidade apresentou seus demonstrativos de produção de forma adequada junto ao Sistema de Informação SIA e SIHD2, cumprindo, de forma geral, as metas pactuadas, e disponibilizando todos os serviços pactuados. A análise das metas permanentes pactuadas, tanto relacionadas ao bloco quantitativo quanto ao bloco qualitativo, podem ser detalhadas nas tabelas a seguir:

| MATRIZ DE MONITORAMENTO PERMANENTE |                    |           |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------|--------------------|-----------|----------|----------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUANTITATIVO                 |                    |           |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                   |
| 1º QUADRIMESTRE 2025               |                    |           |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                   |
| Exercício                          | JANEIRO            | FEVEREIRO | MARÇO    | ABRIL    | MÉDIA<br>1º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                                                                                                                                                  |
| Produção                           | Nov./24            | Dez./24   | Jan./25  | Fev./25  |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                   |
| Ateste                             | 13371220           | 13671923  | 14029415 | 14421013 |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                   |
| META 1                             | 103,62%            | 127,46%   | 114,77%  | 103,10%  | 112,24%                  | Refere-se à produção mensal de 772 AIH's na Modalidade Hospitalar Convencional, nas especialidades de Pediatria, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Psiquiatria, Obstetrícia e Ginecologia, excluídas as cirurgias de alta complexidade. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média trimestral fique abaixo de 95%. | No 1º quadrimestre de 2025 a Entidade cumpriu a meta em sua totalidade                                                                                                                            |
| META 2                             | 100,67%            | 100,00%   | 99,33%   | 100,67%  | 100,17%                  | Refere-se à produção mensal de 150 AIH's na Modalidade de HOSPITAL-DIA, nas especialidades de Pediatria, Clínica Cirúrgica e Ginecologia, excluídas as cirurgias de alta complexidade. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média trimestral fique abaixo de 95%.                                                   | No 1º quadrimestre de 2025 a Entidade cumpriu a meta em sua totalidade                                                                                                                            |
| META 3                             | 103,96%            | 86,34%    | 104,40%  | 98,27%   | 98,24%                   | Refere-se à produção mensal de 227 AIH's de cirurgias de alta complexidade, nas especialidades e quantitativos pactuados. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média trimestral fique abaixo de 95%.                                                                                                                | No 1º quadrimestre de 2025 a Entidade cumpriu a meta em sua totalidade                                                                                                                            |
| META 4                             | MÉDIA COMPLEXIDADE | 93,60%    | 88,95%   | 92,25%   | 93,25%                   | 92,01%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | No 1º quadrimestre de 2025 a Entidade cumpriu a meta em sua totalidade                                                                                                                            |
|                                    | ALTA COMPLEXIDADE  | 93,45%    | 95,89%   | 92,68%   | 89,43%                   | 92,86%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                   |
| META 5                             | 100,00%            | 100,00%   | 100,00%  | 100,00%  | 100,00%                  | Refere-se à disponibilização, pela Entidade, de 100% das internações com autorização prévia da CDRL - Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da CDRL, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído, caso a Entidade deixe de disponibilizar os leitos ou interne pacientes sem a autorização prévia do órgão regulador municipal.                                             | No 1º quadrimestre de 2025 a Entidade cumpriu a meta em sua totalidade                                                                                                                            |
| META 6                             | 94,00%             | 95,00%    | 102,10%  | 93,16%   | 96,07%                   | Refere-se à disponibilização no SIRESP das primeiras consultas, conforme pactuado no Anexo II. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do DERAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não disponibilize as consultas e procedimentos e/ou não justifique ou não apresente plano para compensação.                                                                                                           | No 1º quadrimestre de 2025, embora a Entidade não tenha cumprido a meta em sua totalidade, não houve descontos financeiros, pois a Entidade apresentou justificativa que foi acolhida pelo DERAC. |
| META 7                             | 100,00%            | 100,00%   | 100,00%  | 100,00%  | 100,00%                  | Refere-se à manutenção da totalidade dos 207 leitos operacionais, conforme disponibilidade. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do DERAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto caso a Entidade não mantenha pelo menos 97% dos leitos operacionais.                                                                                                                                                                                                           | No 1º quadrimestre de 2025 a Entidade cumpriu a meta em sua totalidade                                                                                                                            |
| META 8                             | 82                 | 70        | 88       | 80       | 80                       | Refere-se a oferta de 65 exames de cateterismo ao mês. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do DERAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto caso a Entidade não ofere o quantitativo de exames dentro do trimestre.                                                                                                                                                                                                                                             | A Entidade, no primeiro trimestre de 2025, ofertou acima do quantitativo de procedimentos pactuados, cumprindo a meta em sua totalidade.                                                          |

|         |     |     |     |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------|-----|-----|-----|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| META 9  | 4   | 1   | 2   | 4   | 2,75 | Refere-se a realização de 8 colangeopancreatografia retrógrada ambulatorial, se existir demanda mensal. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do DERAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto do valor unitário do exame demandado mas não realizado no trimestre                                     | A Entidade ofertou, em todos os meses do 1º quadrimestre de 2025, as oito vagas para o procedimentos, no entanto, essas vagas não foram utilizadas em sua totalidade nos meses do primeiro quadrimestre por falta de demanda. Portanto, para o <b>1º quadrimestre de 2025</b> , foi considerado que a Entidade cumpriu a meta em sua totalidade. |
| META 10 | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim  | Refere-se a realização dos exames do laboratório Municipal, conforme solicitação, sem recusa de amostras. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Laboratório, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto do valor atribuído se houver recusa do laboratório da PUC na realização dos exames no trimestre | No <b>1º quadrimestre de 2025</b> a Entidade cumpriu a meta em sua totalidade                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| MATRIZ DE MONITORAMENTO PERMANENTE |          |           |          |          |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------|----------|-----------|----------|----------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUALITATIVO                  |          |           |          |          |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1º QUADRIMESTRE 2025               |          |           |          |          |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Exercício                          | JANEIRO  | FEVEREIRO | MARÇO    | ABRIL    | MÉDIA<br>1ºQUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Produção                           | Nov./24  | Dez./24   | Jan./25  | Fev./25  |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Ateste                             | 13371220 | 13671923  | 14029415 | 14421013 |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| META 1                             | SIM      | SIM       | SIM      | SIM      | SIM                     | Refere-se a apresentação dos indicadores de desempenho hospitalar. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Hospital da Puc, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a Entidade não apresente, no trimestre, os relatórios de desempenho hospitalar.                                                                                                                                                                                                        | A Entidade apresentou os relatórios de cumprimento de mapa cirúrgico; Giro de leitos; Média de permanência e Taxa de mortalidade hospitalar, demonstrando o cumprimento integral da meta no <b>1º quadrimestre de 2025</b> .                                                                                                                                                                                                                        |
| META 2                             | 31,00%   | 31,00%    | 21,60%   | 16,53%   | 25,03%                  | Boas Práticas de Parto e Nascimento: Implantar ações efetivas para diminuir a taxa de cesarianas na instituição, garantindo realização de partos sem agravos preventíveis associados, observando que a taxa de cesária deve ser inferior a 50%, exceto nos casos de macrosomia, desejo materno e iteratividade. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Hospital da Puc e da CDAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a Entidade não cumpra com o pactuado. | A Entidade compareceu, mensalmente, com os relatórios detalhados da taxa de cesárea, que, em conjunto com os relatórios de auditoria da CDAC, comprovaram o cumprimento integral da meta no <b>1º quadrimestre de 2025</b> .                                                                                                                                                                                                                        |
| META 3                             | 100,00%  | 100,00%   | 100,00%  | 100,00%  | 100,00%                 | Boas Práticas de Parto e Nascimento: Implantar ações efetivas para diminuir a taxa de cesarianas na instituição, garantindo realização de partos sem agravos preventíveis associados e a Analgesia para 100% as parturientes. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Hospital da Puc e da CDAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                                                                   | A Entidade compareceu, mensalmente, com os relatórios detalhados da analgesia das parturientes, que, em conjunto com os relatórios de auditoria da CDAC, comprovaram o cumprimento integral da meta no <b>1º quadrimestre de 2025</b> .                                                                                                                                                                                                             |
| META 4                             | 97,45%   | 97,88%    | 98,40%   | 98,34%   | 98,02%                  | Boas práticas de parto e nascimento: Garantir adequada atenção neonatologia em sala de parto e pós-parto imediato aos Recém-nascidos da instituição, garatindo Apgar maior que 7 no quinto minuto para pelo menos 97% dos recém-nascidos, independente da via de parto. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Hospital da Puc e da CDAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                         | A Entidade compareceu, mensalmente, com os relatórios detalhados do Apgar dos recém-nascidos no quinto minuto, que, em conjunto com os relatórios de auditoria da CDAC, comprovaram o cumprimento integral da meta no <b>1º quadrimestre de 2025</b> .                                                                                                                                                                                              |
| META 5                             | 100,00%  | 100,00%   | 100,00%  | 100,00%  | 100,00%                 | APRESENTAR CUSTO MÉDIO das diárias dos atendimentos eletivos clínicos e cirúrgicos para MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e custo médio das diárias dos atendimentos de urgência e emergência. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Hospital da Puc, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a Entidade não apresente os relatórios conforme pactuado.                                                                                                                | A Entidade apresentou os relatórios conforme pactuado, demonstrando o cumprimento integral da meta no <b>1º quadrimestre de 2025</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| META 6                             | 100,00%  | 100,00%   | 100,00%  | 100,00%  | 100,00%                 | EFICÁCIA CLÍNICA E EFICIÊNCIA ECONÔMICA - para os protocolos implantados e gerenciados. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Hospital da Puc, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a Entidade não apresente os relatórios conforme pactuado.                                                                                                                                                                                                               | A Entidade apresentou os relatórios conforme pactuado, demonstrando o cumprimento integral da meta no <b>1º quadrimestre de 2025</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| META 7                             | 64       | 64        | 28       | 23       | 44,75                   | Manter sistema de Cirurgias Eletivas GEFIC atualizado, com atualização mensal das listas. Embora o método de avaliação seja o acompanhamento mensal da lista de espera pela CDRL/DERAC, com os apontamentos das não conformidades, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a central de Regulação sinalize a falta de atualização do sistema GEFIC pela Entidade.                                                                                                                | A entidade vem apresentando melhora neste indicador, com redução das inconformidades no sistema GEFIC mês a mês, assim como apresentou justificativas em todos os meses deste quadrimestre. Tais justificativas foram analisadas pelos órgãos competentes sendo acolhidas. Portanto, no <b>1º quadrimestre de 2025</b> , a Entidade realizou, e vem realizando, ações efetivas para dirimir esse problema, sendo considerado o cumprimento da meta. |

4.1.2 Componente Pré Fixado - 2º Quadrimestre de 2025

Tendo em vista o objeto conveniado, no **2º quadrimestre de 2025**, foram analisadas a produção de Março/25, Abril/25, Maio/25 e Junho/25, sendo que as produções de Março e Abril de 2025 foram analisadas aos moldes do TA 044/24, e as produções de Maio e Junho de 2025, foram analisadas aos moldes do TA 004/25.

A Entidade apresentou seus demonstrativos de produção de forma adequada junto ao Sistema de Informação SIA e SIHD2, cumprindo, de forma geral, as metas pactuadas, e

disponibilizando todos os serviços pactuados. A análise das metas permanentes pactuadas, tanto relacionadas ao bloco quantitativo quanto ao bloco qualitativo, podem ser detalhadas nas tabelas a seguir:

4.1.2.1 - TA 044/24 - Hospital e Maternidade Celso Pierro

Realizada a análise das competências **Março e Abril de 2025 aos moldes do TA 044/24**, conforme demonstrativo a seguir:

| MATRIZ DE MONITORAMENTO PERMANENTE |                    |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------|--------------------|----------|----------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUANTITATIVO                 |                    |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2º QUADRIMESTRE 2025               |                    |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Exercício                          |                    | MAIO     | JUNHO    | MÉDIA BIMESTRAL DO 2º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Produção                           |                    | mar/25   | abr/25   |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Ateste                             |                    | 14692291 | 14938700 |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| META 1                             |                    | 108,67%  | 116,45%  | 112,56%                            | Refere-se à produção mensal de 772 AIH's na Modalidade Hospitalar Convencional, nas especialidades de Pediatria, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Psiquiatria, Obstetrícia e Ginecologia, excluídas as cirurgias de alta complexidade. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média trimestral fique abaixo de 95%. | No 2º quadrimestre de 2025, a análise do cumprimento desta meta deu-se bimestralmente, sendo considerada cumprida a meta em sua totalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| META 2                             |                    | 100%     | 96,67%   | 98,34%                             | Refere-se à produção mensal de 150 AIH's na Modalidade de HOSPITAL-DIA, nas especialidades de Pediatria, Clínica Cirúrgica e Ginecologia, excluídas as cirurgias de alta complexidade. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média trimestral fique abaixo de 95%.                                                   | No 2º quadrimestre de 2025, a análise do cumprimento desta meta deu-se bimestralmente, sendo considerada cumprida a meta em sua totalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| META 3                             |                    | 96,78%   | 98,62%   | 97,70%                             | Refere-se à produção mensal de 227 AIH's de cirurgias de alta complexidade, nas especialidades e quantitativos pactuados. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média trimestral fique abaixo de 95%.                                                                                                                | No 2º quadrimestre de 2025, a análise do cumprimento desta meta deu-se bimestralmente. Em princípio foi apurado o não cumprimento da meta em sua totalidade, sendo a Entidade descontada em 25% do valor atribuído. No entanto, após justificativas apresentadas pela Entidade, a meta foi revista sendo considerada cumprida em sua totalidade. Os valores apontados na tabela já estão corrigidos considerando as AIH's rejeitadas. |
| META 4                             | MÉDIA COMPLEXIDADE | 95,66%   | 94,96%   | 90,30%                             | Refere-se à produção mensal de procedimentos ambulatoriais de Média e Alta complexidade, conforme pactuados na FPO e na SIA. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto para cada subgrupo da tabela SIA previsto na FPO, que não for ofertado 100% ou se a execução for menor que 90%.                                                                         | No 2º quadrimestre de 2025, a análise do cumprimento desta meta deu-se bimestralmente, sendo considerada cumprida a meta em sua totalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                    | ALTA COMPLEXIDADE  | 81,02%   | 89,53%   |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| META 5                             |                    | 100%     | 100%     | 100%                               | Refere-se à disponibilização, pela Entidade, de 100% das internações com autorização prévia da CDRL - Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da CDRL, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído, caso a Entidade deixe de disponibilizar os leitos ou interne pacientes sem a autorização prévia do órgão regulador municipal.                                             | No 2º quadrimestre de 2025, a análise do cumprimento desta meta deu-se bimestralmente, sendo considerada cumprida a meta em sua totalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| META 6                             |                    | 102,10%  | 101,60%  | 101,85%                            | Refere-se à disponibilização no SIRESP das primeiras consultas, conforme pactuado no Anexo II. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do DERAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não disponibilize as consultas e procedimentos e/ou não justifique ou não apresente plano para compensação.                                                                                                           | No 2º quadrimestre de 2025, a análise do cumprimento desta meta deu-se bimestralmente, sendo considerada cumprida a meta em sua totalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| META 7                             |                    | 100,00%  | 100%     | 100,00%                            | Refere-se à manutenção da totalidade dos 207 leitos operacionais, conforme disponibilidade. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do DERAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto caso a Entidade não mantenha pelo menos 97% dos leitos operacionais.                                                                                                                                                                                                           | No 2º quadrimestre de 2025, a análise do cumprimento desta meta deu-se bimestralmente, sendo considerada cumprida a meta em sua totalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| META 8                             |                    | 78       | 78       | 78,0                               | Refere-se a oferta de 65 exames de cateterismo ao mês. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do DERAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto caso a Entidade não ofere o quantitativo de exames dentro do trimestre.                                                                                                                                                                                                                                             | No 2º quadrimestre de 2025, a análise do cumprimento desta meta deu-se bimestralmente, sendo considerada cumprida a meta em sua totalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|         |     |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                             |
|---------|-----|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| META 9  | 8   | 8   | 8   | Refere-se a realização de 8 colangopancreatografia retrógrada ambulatorial, se existir demanda mensal. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do DERAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto do valor unitário do exame demandado mas não realizado no trimestre                                      | No 2º quadrimestre de 2025, a análise do cumprimento desta meta deu-se bimestralmente, sendo considerada cumprida a meta em sua totalidade. |
| META 10 | sim | sim | sim | Refere-se a realização dos exames do laboratório Municipal, conforme solicitação, sem recusa de amostras. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Laboratório, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto do valor atribuído se houver recusa do laboratório da PUC na realização dos exames no trimestre | No 2º quadrimestre de 2025, a análise do cumprimento desta meta deu-se bimestralmente, sendo considerada cumprida a meta em sua totalidade. |

| MATRIZ DE MONITORAMENTO PERMANENTE |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------|----------|----------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUALITATIVO                  |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2º QUADRIMESTRE 2025               |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                |
| Exercício                          | MAIO     | JUNHO    | MÉDIA BIMESTRAL DO 2º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                                                                                                                                                                                               |
| Produção                           | mar/25   | abr/25   |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                |
| Ateste                             | 14692291 | 14938700 |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                |
| META 1                             | SIM      | SIM      | META CUMPRIDA                      | Refere-se a apresentação dos indicadores de desempenho hospitalar. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Hospital da Puc, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a Entidade não apresente, no trimestre, os relatórios de desempenho hospitalar.                                                                                                                                                                                                       | A Entidade apresentou os relatórios de cumprimento de mapa cirúrgico; Giro de leitos; Média de permanência e Taxa de mortalidade hospitalar, demonstrando o cumprimento integral da meta no 2º quadrimestre de 2025.                           |
| META 2                             | 25,90%   | 23,13%   | 25%                                | Boas Práticas de Parto e Nascimento: Implantar ações efetivas para diminuir a taxa de cesarianas na instituição, garantindo realização de partos sem agravos preveníveis associados, observando que a taxa de cesária deve ser inferior a 50%, exceto nos casos de macrosomia, desejo materno e iteratividade. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Hospital da Puc e da CDAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a Entidade não cumpra com o pactuado. | A Entidade compareceu, mensalmente, com os relatórios detalhados da taxa de cesárea, que, em conjunto com os relatórios de auditoria da CDAC, comprovaram o cumprimento integral da meta no 2º quadrimestre de 2025.                           |
| META 3                             | 100,00%  | 100,00%  | 100,00%                            | Boas Práticas de Parto e Nascimento: Implantar ações efetivas para diminuir a taxa de cesarianas na instituição, garantindo realização de partos sem agravos preveníveis associados e a Analgesia para 100% as parturientes. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Hospital da Puc e da CDAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                                                                   | A Entidade compareceu, mensalmente, com os relatórios detalhados da analgesia das parturientes, que, em conjunto com os relatórios de auditoria da CDAC, comprovaram o cumprimento integral da meta no 2º quadrimestre de 2025.                |
| META 4                             | 98,68%   | 99,24%   | 98,96%                             | Boas práticas de parto e nascimento: Garantir adequada atenção neonatologia em sala de parto e pós-parto imediato aos Recém-nascidos da instituição, garatindo Apgar maior que 7 no quinto minuto para pelo menos 97% dos recém-nascidos, independente da via de parto. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Hospital da Puc e da CDAC, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                        | A Entidade compareceu, mensalmente, com os relatórios detalhados do Apgar dos recém-nascidos no quinto minuto, que, em conjunto com os relatórios de auditoria da CDAC, comprovaram o cumprimento integral da meta no 2º quadrimestre de 2025. |
| META 5                             | SIM      | SIM      | META CUMPRIDA                      | APRESENTAR CUSTO MÉDIO das diárias dos atendimentos eletivos clínicos e cirúrgicos para MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e custo médio das diárias dos atendimentos de urgência e emergência. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Hospital da Puc, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a Entidade não apresente os relatórios conforme pactuado.                                                                                                               | A Entidade apresentou os relatórios conforme pactuado, demonstrando o cumprimento integral da meta no 2º quadrimestre de 2025.                                                                                                                 |
| META 6                             | SIM      | SIM      | META CUMPRIDA                      | EFICÁCIA CLÍNICA E EFICIÊNCIA ECONÔMICA - para os protocolos implantados e gerenciados. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Hospital da Puc, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a Entidade não apresente os relatórios conforme pactuado.                                                                                                                                                                                                              | A Entidade apresentou os relatórios conforme pactuado, demonstrando o cumprimento integral da meta no 2º quadrimestre de 2025.                                                                                                                 |

|        |    |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------|----|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| META 7 | 28 | 23 | 25,5 | Manter sistema de Cirurgias Eletivas GEFIC atualizado, com atualização mensal das listas. Embora o método de avaliação seja o acompanhamento mensal da lista de espera pela CDRL/DERAC, com os apontamentos das não conformidades, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado uma porcentagem fixa de 5% de desconto, caso a central de Regulação sinalize a falta de atualização do sistema GEFIC pela Entidade. | A entidade vem apresentando melhora neste indicador, com redução das inconformidades no sistema GEFIC mês a mês, assim como apresentou justificativas nos dois meses deste quadrimestre, relacionados à produção aos moldes do TA 044/24. Tais justificativas foram analisadas pelos órgãos competentes sendo acolhidas. Portanto, neste período do <b>2º quadrimestre de 2025</b> , a Entidade realizou, e vem realizando, ações efetivas para dirimir esse problema, sendo considerado o cumprimento da meta. |
|--------|----|----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

4.1.2.2 TA 004/25 - Hospital e Maternidade Celso Pierro

Realizada a análise das competências **Maio e Junho de 2025 aos moldes do TA 004/25**, conforme demonstrativo a seguir:

| MATRIZ DE MONITORAMENTO PERMANENTE |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------|----------|----------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUANTITATIVO                 |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2º QUADRIMESTRE 2025               |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Exercício                          | JULHO    | AGOSTO   | MÉDIA BIMESTRAL DO 2º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Produção                           | mai/25   | jun/25   |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Ateste                             | 15343918 | 15675816 |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| META 1                             | 107,60%  | 107,10%  | 107,35%                            | Refere-se à produção de 4770 diárias/mês de enfermaria e pronto socorro. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da DERAC/CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média quadrimestral fique abaixo de 90%.                                                                                                                                                                                           | O 1º quadrimestre avaliativo do TA nº 004/25 abrange as produções realizadas nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025. Assim, no RDQA do <b>2º quadrimestre de 2025</b> foram avaliados apenas os meses de maio e junho, constatando-se que a Entidade cumpriu integralmente o pactuado. Ressalta-se que a análise final, para efeitos de aplicação de eventuais descontos financeiros, será realizada ao término do quadrimestre avaliativo.                                                                                                   |
| META 2                             | 88,68%   | 90,31%   | 89,50%                             | Refere-se à produção de 1290 diárias/mês de Terapia Intensiva (UIT adulto, coronariana, pediátrica, neonatal e UCI - unidade intermediária neonatal). Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da DERAC/CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média quadrimestral fique abaixo de 90%.                                                                                                              | O 1º quadrimestre avaliativo do TA nº 004/25 abrange as produções realizadas nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025. Assim, no RDQA do <b>2º quadrimestre de 2025</b> foram avaliados apenas os meses de maio e junho, constatando-se que a Entidade não cumpriu integralmente o pactuado. Ressalta-se que a análise final, para efeitos de aplicação de eventuais descontos financeiros, será realizada ao término do quadrimestre avaliativo.                                                                                               |
| META 3                             | 96,00%   | 100,00%  | 98,00%                             | Refere-se à produção mensal de 150 AIH's na Modalidade de HOSPITAL-DIA CIRÚRGICO, excluídas as cirurgias de alta complexidade. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média quadrimestral fique abaixo de 90%.                                                                                                                                           | O 1º quadrimestre avaliativo do TA nº 004/25 abrange as produções realizadas nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025. Assim, no RDQA do <b>2º quadrimestre de 2025</b> foram avaliados apenas os meses de maio e junho, constatando-se que a Entidade cumpriu integralmente o pactuado. Ressalta-se que a análise final, para efeitos de aplicação de eventuais descontos financeiros, será realizada ao término do quadrimestre avaliativo.                                                                                                   |
| META 4                             | 100%     | 100%     | 100%                               | Esta meta refere-se à disponibilização, pela Entidade, de 100% das internações mediante autorização prévia da CDRL – Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDRL. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade deixe de disponibilizar os leitos pactuados ou realize internações sem a autorização prévia do órgão regulador municipal.                                               | No <b>2º quadrimestre</b> de 2025 a Entidade cumpriu esta meta em sua totalidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| META 5                             | 109,55%  | 108,65%  | 109,10%                            | Esta meta refere-se à disponibilização no SIRESP ou outro sistema que o venha substituir, 100% das primeiras consultas, exames e procedimentos especializados conforme pactuado na FPO. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDRA. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade deixe de disponibilizar os procedimentos pactuados ou não compense a oferta não disponibilizada nos três meses consecutivos após a não disponibilização. | Embora a Entidade tenha apresentado média geral superior a 100% para exames, procedimentos e consultas, nos dois meses analisados foram registrados apontamentos do CDRA quanto à não disponibilização integral de alguns procedimentos, exames e consultas específicas. Apesar disso, não houve aplicação de descontos, pois a normativa permite compensação das ofertas não disponibilizadas em até três meses consecutivos após a verificação da pendência. Assim, conclui-se que, no <b>2º quadrimestre de 2025</b> , a Entidade cumpriu esta meta. |
| META 6                             | 100%     | 100%     | 100,00%                            | Esta meta refere-se a realização de 100% dos exames encaminhados pelo laboratório Municipal, conforme solicitação, sem recusa de amostras. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Laboratório, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto do valor atribuído se houver recusa do laboratório da PUC na realização dos exames no quadrimestre.                                                                                                                                                          | O 1º quadrimestre avaliativo do TA nº 004/25 abrange as produções realizadas nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025. Assim, no RDQA do <b>2º quadrimestre de 2025</b> foram avaliados apenas os meses de maio e junho, constatando-se que a Entidade cumpriu integralmente o pactuado. Ressalta-se que a análise final, para efeitos de aplicação de eventuais descontos financeiros, será realizada ao término do quadrimestre avaliativo.                                                                                                   |

|        |      |      |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------|------|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| META 7 | 100% | 100% | 100,00% | Esta meta refere-se a prestar assistência a pelo menos 110 pacientes/mês no SAD. Embora o método de avaliação seja relatório mensal do SAD/DS, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média trimestral fique abaixo de 90%. | O 1º trimestre avaliativo do TA nº 004/25 abrange as produções realizadas nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025. Assim, no RDQA do 2º <b>quadrimestre de 2025</b> foram avaliados apenas os meses de maio e junho, constatando-se que a Entidade cumpriu integralmente o pactuado. Ressalta-se que a análise final, para efeitos de aplicação de eventuais descontos financeiros, será realizada ao término do trimestre avaliativo. |
|--------|------|------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| MATRIZ DE MONITORAMENTO PERMANENTE |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                |
|------------------------------------|----------|----------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUALITATIVO                  |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                |
| 2º QUADRIMESTRE 2025               |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                |
| Exercício                          | JULHO    | AGOSTO   | MÉDIA BIMESTRAL DO 2º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                                                                                               |
| Produção                           | mai/25   | jun/25   |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                |
| Ateste                             | 15343918 | 15675816 |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                |
| META 1                             | SIM      | SIM      | SIM                                | Esta meta refere-se a realizar ações de boas Práticas de Parto e Nascimento: Implantar ações efetivas para diminuir a taxa de cesarianas na instituição, garantindo a realização de partos sem agravos preveníveis associados, observando que a taxa de cesária deve ser inferior a 50%. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDAC/DERAC. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado. | No 2º <b>quadrimestre de 2025</b> a Entidade cumpriu esta meta em sua totalidade.                                                              |
| META 2                             | SIM      | SIM      | SIM                                | Esta meta refere-se a realizar ações de boas Práticas de Parto e Nascimento: garantir a analgesia para as parturientes. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDAC/DERAC. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                                                                                                                                                  | No 2º <b>quadrimestre de 2025</b> a Entidade cumpriu esta meta em sua totalidade.                                                              |
| META 3                             | SIM      | SIM      | SIM                                | Esta meta refere-se a realizar ações de boas Práticas de Parto e Nascimento: Garantir adequada atenção neonatológica em sala de parto e pós parto imediato, observando apgar maior que 7 no quinto minuto para pelo menos 97% dos RN's. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDAC/DERAC. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                                  | No 2º <b>quadrimestre de 2025</b> a Entidade cumpriu esta meta em sua totalidade.                                                              |
| META 4                             | SIM      | SIM      | SIM                                | Esta meta refere-se a manutenção da atualização do Sistema de fila cirúrgica municipal (GEFIC), ou outro que venha a substituir, bem como a conclusão do caso no sistema em até 7 dias após a realização do procedimento. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDAC/DERAC. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a Entidade fique abaixo de 97%.                                                                             | No 2º <b>quadrimestre de 2025</b> a Entidade cumpriu esta meta em sua totalidade.                                                              |
| META 5                             | SIM      | SIM      | SIM                                | Esta meta refere-se a assegurar o cumprimento da linha de cuidado completa pós implantação do pessário. A avaliação é realizada através de relatórios mensais da Entidade. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                                                                                                                                                                                 | No 2º <b>quadrimestre de 2025</b> a Entidade cumpriu esta meta em sua totalidade.                                                              |
| META 6                             | SIM      | SIM      | SIM                                | Esta meta refere-se a realização, em 100% das gestantes, os testes de sífilis e HIV no momento da internação para o parto. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDAC/DERAC. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                                                                                                                                               | Meta cumprida no 2º <b>quadrimestre de 2025</b> . Houve apontamento por falta de um exame em maio, mas a justificativa foi acolhida pelo DGDO. |
| META 7                             | SIM      | SIM      | SIM                                | Esta meta refere-se a garantir as consultas médicas e da equipe multidisciplinar mensalmente, através de registro em prontuário dos pacientes em acompanhamento na Hemodiálise. A avaliação é realizada com base no relatório mensal de auditoria e monitoramento da CDAC/DERAC. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                                                                           | No 2º <b>quadrimestre de 2025</b> a Entidade cumpriu esta meta em sua totalidade.                                                              |
| META 8                             | SIM      | SIM      | SIM                                | Esta meta refere-se a garantir o registro em prontuários, das consultas médicas mensais e das consultas da equipe multidisciplinar trimestrais dos pacientes em acompanhamento na Diálise Peritoneal. Embora o método de avaliação seja relatório mensal de auditoria e monitoramento da CDAC/DERAC, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                                                     | No 2º <b>quadrimestre de 2025</b> a Entidade cumpriu esta meta em sua totalidade.                                                              |

Realizada a análise das competências **Maio e Junho de 2025 aos moldes do TA 004/25**, conforme demonstrativo a seguir:

| MATRIZ DE MONITORAMENTO PERMANENTE |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------|----------|----------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUANTITATIVO                 |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2º QUADRIMESTRE 2025               |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Exercício                          | JULHO    | AGOSTO   | MÉDIA BIMESTRAL DO 2º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Produção                           | mai/25   | jun/25   |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ateste                             | 15343918 | 15675816 |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| META 1                             | 174,54%  | 90,65%   | 132,60%                            | Esta meta refere-se à execução do quantitativo pactuado de consultas, exames e procedimentos na Policlínica Escola de Ciências da Vida. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da DERAC/CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada quadrimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média quadrimestral fique abaixo de 90%.                                                                                                                         | O 1º quadrimestre avaliativo do TA nº 004/25 abrange as produções realizadas nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025. Assim, no 2º <b>quadrimestre de 2025</b> foram avaliados apenas os meses de maio e junho, constatando-se que a Entidade cumpriu integralmente o pactuado. Ressalta-se que a análise final, para efeitos de aplicação de eventuais descontos financeiros, será realizada ao término do quadrimestre avaliativo.                                                                                                                    |
| META 2                             | 97,80%   | 102,20%  | 100,00%                            | Esta meta refere-se à disponibilização no SIRESP ou outro sistema que o venha substituir, 100% das primeiras consultas, exames e procedimentos especializados conforme pactuado na FPO. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDRA. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade deixe de disponibilizar os procedimentos pactuados ou não compense a oferta não disponibilizada nos três meses consecutivos após a não disponibilização. | Embora a Entidade tenha apresentado média geral superior ou igual a 100% para exames, procedimentos e consultas, nos dois meses analisados foram registrados apontamentos do CDRA quanto à não disponibilização integral de alguns procedimentos, exames e consultas específicas. Apesar disso, não houve aplicação de descontos, pois a normativa permite compensação das ofertas não disponibilizadas em até três meses consecutivos após a verificação da pendência. Assim, conclui-se que, no 2º <b>quadrimestre de 2025</b> , a Entidade cumpriu esta meta. |

| MATRIZ DE MONITORAMENTO PERMANENTE |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |
|------------------------------------|----------|----------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUALITATIVO                  |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |
| 2º QUADRIMESTRE 2025               |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |
| Exercício                          | JULHO    | AGOSTO   | MÉDIA BIMESTRAL DO 2º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                                  |
| Produção                           | mai/25   | jun/25   |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |
| Ateste                             | 15343918 | 15675816 |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                   |
| META 1                             | SIM      | SIM      | SIM                                | Esta meta refere-se a manter alta ambulatorial qualificada, com encaminhamentos de acordo com a linha de cuidado. A avaliação é realizada através de relatórios mensais da Entidade. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado. | No 2º <b>quadrimestre de 2025</b> a Entidade cumpriu esta meta em sua totalidade. |

#### 4.1.3 Componente Pré Fixado - 3º Quadrimestre de 2025

Tendo em vista o objeto conveniado, no **3º quadrimestre de 2025**, foram analisadas a produção de Julho/25, Agosto/25, Setembro/25 e Outubro/25 aos moldes do TA 004/25.

A Entidade apresentou seus demonstrativos de produção de forma adequada junto ao Sistema de Informação SIA e SIHD2, cumprindo, de forma geral, as metas pactuadas, e disponibilizando todos os serviços pactuados. A análise das metas permanentes pactuadas, tanto relacionadas ao bloco quantitativo quanto ao bloco qualitativo, podem ser detalhadas nas tabelas a seguir:

##### 4.1.3.1 TA 004/25 - Hospital e Maternidade Celso Pierro

| MATRIZ DE MONITORAMENTO PERMANENTE |          |          |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                       |
|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUANTITATIVO                 |          |          |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                       |
| 3º QUADRIMESTRE 2025               |          |          |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                       |
| Exercício                          | SETEMBRO | OUTUBRO  | NOVEMBRO | DEZEMBRO | MÉDIA DO 3º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                                      |
| Produção                           | jul/25   | ago/25   | set/25   | out/25   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                       |
| Ateste                             | 15993359 | 16401852 | 16754737 | 17027810 |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                       |
| META 1                             | 105,20%  | 98,90%   | 103,20%  | 103,10%  | 102,60%                  | Refere-se à produção de 4770 diárias/mês de enfermaria e pronto socorro. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da DERAC/CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada quadrimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média quadrimestral fique abaixo de 90%. | No 3º <b>quadrimestre de 2025</b> , a Entidade cumpriu integralmente a meta pactuada. |

|        |         |         |         |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------|---------|---------|---------|---------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| META 2 | 113,18% | 112,40% | 100,77% | 104,10% | 107,61% | <p>Refere-se à produção de 1290 diárias/mês de Terapia Intensiva (UIT adulto, coronariana, pediátrica, neonatal e UCI - unidade intermediária neonatal). Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da DERAC/CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média trimestral fique abaixo de 90%.</p>                                                                                                                 | No 3º trimestre de 2025, a Entidade cumpriu integralmente a meta pactuada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| META 3 | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 99,34%  | 99,84%  | <p>Refere-se à produção mensal de 150 AHH's na Modalidade de HOSPITAL-DIA CIRÚRGICO, excluídas as cirurgias de alta complexidade. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média trimestral fique abaixo de 90%.</p>                                                                                                                                              | No 3º trimestre de 2025, a Entidade cumpriu integralmente a meta pactuada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| META 4 | 100%    | 100%    | 100%    | 100%    | 100%    | <p>Esta meta refere-se à disponibilização, pela Entidade, de 100% das internações mediante autorização prévia da CDRL – Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDRL. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade deixe de disponibilizar os leitos pactuados ou realize internações sem a autorização prévia do órgão regulador municipal.</p>                                               | No 3º trimestre de 2025, a Entidade cumpriu integralmente a meta pactuada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| META 5 | 93,55%  | 96,50%  | 104,15% | 104,25% | 99,61%  | <p>Esta meta refere-se à disponibilização no SIRESP ou outro sistema que o venha substituir, 100% das primeiras consultas, exames e procedimentos especializados conforme pactuado na FPO. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDRA. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade deixe de disponibilizar os procedimentos pactuados ou não compense a oferta não disponibilizada nos três meses consecutivos após a não disponibilização.</p> | Embora a Entidade tenha apresentado média geral próximo a 100% para exames, procedimentos e consultas, no 3º trimestre, foram registrados apontamentos do CDRA quanto à não disponibilização integral de alguns procedimentos, exames e consultas específicas. Ainda assim, não houve aplicação de descontos, uma vez que a normativa vigente permite a compensação das ofertas não disponibilizadas em até três meses consecutivos após a verificação da pendência. A Instituição apresentou justificativas e plano de ação para a compensação dessas ofertas, os quais foram acolhidos pelo DERAC e DGDO. Dessa forma, conclui-se que, no 3º trimestre de 2025, a Entidade cumpriu a meta pactuada, mantendo-se em acompanhamento contínuo. |
| META 6 | 100%    | 100%    | 100%    | 100%    | 100%    | <p>Esta meta refere-se a realização de 100% dos exames encaminhados pelo laboratório Municipal, conforme solicitação, sem recusa de amostras. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais do Laboratório, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado desconto do valor atribuído se houver recusa do laboratório da PUC na realização dos exames no trimestre.</p>                                                                                                                                                             | No 3º trimestre de 2025, a Entidade cumpriu integralmente a meta pactuada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|        |     |     |     |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                               |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| META 7 | SIM | SIM | SIM | SIM | SIM | Esta meta refere-se a prestar assistência a pelo menos 110 pacientes/mês no SAD. Embora o método de avaliação seja relatório mensal do SAD/DS, para efeito de repasse/desconto, essa meta é avaliada quadrimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média quadrimestral fique abaixo de 90%. | No 3º quadrimestre de 2025, a Entidade cumpriu integralmente a meta pactuada. |
|--------|-----|-----|-----|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|

| MATRIZ DE MONITORAMENTO PERMANENTE |          |          |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUALITATIVO                  |          |          |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3º QUADRIMESTRE 2025               |          |          |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Exercício                          | SETEMBRO | OUTUBRO  | NOVEMBRO | DEZEMBRO | MÉDIA DO 3º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Produção                           | jul/25   | ago/25   | set/25   | out/25   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Ateste                             | 15993359 | 16401852 | 16754737 | 17027810 |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| META 1                             | SIM      | SIM      | SIM      | SIM      | SIM                      | Esta meta refere-se a realizar ações de boas Práticas de Parto e Nascimento: Implantar ações efetivas para diminuir a taxa de cesarianas na instituição, garantindo a realização de partos sem agravos preventivos associados, observando que a taxa de cesária deve ser inferior a 50%. A avaliação é realizada com base nos relatórios de auditoria mensais emitidos pela CDAC/DERAC. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado. | A análise deste indicador é realizada sempre de forma retrospectiva, após o pagamento mensal, pois os relatórios de auditoria são encaminhados somente depois do prazo de quitação. O dado apresentado neste relatório corresponde à taxa geral de cesarianas no mês, sem considerar casos de alto risco, cesáreas iterativas ou situações em que houve desejo materno. Diante disso, a Instituição, após examinar o relatório recebido, envia suas justificativas, que são avaliadas mensalmente pela área técnica de Saúde da Mulher. Essa área pode acolher ou recusar as justificativas apresentadas. No 3º quadrimestre de 2025, esta meta foi considerada integralmente cumprida. |
| META 2                             | SIM      | SIM      | SIM      | SIM      | SIM                      | Esta meta refere-se a realizar ações de boas Práticas de Parto e Nascimento: garantir a analgesia para as parturientes. A avaliação é realizada com base nos relatórios de auditoria mensais emitidos pela CDAC/DERAC. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                                                                                                                                                  | A análise deste indicador é realizada sempre de forma retrospectiva, após o pagamento mensal, pois os relatórios de auditoria são encaminhados somente depois do prazo de quitação. O dado apresentado neste relatório corresponde à taxa de analgesia farmacológica aplicada nas parturientes no mês, sem considerar os métodos não farmacológicos. Diante disso, a Instituição, após examinar o relatório recebido, envia suas justificativas, que são avaliadas mensalmente pela área técnica de Saúde da Mulher. Essa área pode acolher ou recusar as justificativas apresentadas. No 3º quadrimestre de 2025, esta meta foi considerada integralmente cumprida.                    |
| META 3                             | SIM      | SIM      | SIM      | SIM      | SIM                      | Esta meta refere-se a realizar ações de boas Práticas de Parto e Nascimento: Garantir adequada atenção neonatológica em sala de parto e pós parto imediato, observando apgar maior que 7 no quinto minuto para pelo menos 97% dos RN's. A avaliação é realizada com base nos relatórios de auditoria mensais emitidos pela CDAC/DERAC. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                                  | A análise deste indicador é realizada sempre de forma retrospectiva, após o pagamento mensal, uma vez que os relatórios de auditoria são encaminhados somente após o prazo de quitação. Não foram identificados apontamentos relacionados ao não cumprimento da meta nos relatórios analisados. Portanto no 3º quadrimestre de 2025, esta meta foi considerada integralmente cumprida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|        |         |        |         |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------|---------|--------|---------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| META 4 | 97,00%  | 97,30% | 98,50%  | 97,20%  | 97,50% | Esta meta refere-se a manutenção da atualização do Sistema de fila cirúrgica municipal (GEFIC), ou outro que venha a substituir, bem como a conclusão do caso no sistema em até 7 dias após a realização do procedimento. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDAC/DERAC. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a Entidade fique abaixo de 97%.         | No 3º quadrimestre de 2025, a Entidade cumpriu integralmente a meta pactuada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| META 5 | SIM     | SIM    | SIM     | SIM     | SIM    | Esta meta refere-se a assegurar o cumprimento da linha de cuidado completa pós implantação do pessário. A avaliação é realizada através de relatórios mensais da Entidade. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                                                                                                             | No 3º quadrimestre de 2025, a Entidade cumpriu integralmente a meta pactuada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| META 6 | 100,00% | 99,18% | 100,00% | 100,00% | 99,80% | Esta meta refere-se a realização, em 100% das gestantes, os testes de sífilis e HIV no momento da internação para o parto. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDAC/DERAC. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                                                                                           | Na competência de Outubro/25, após análise da produção referente a agosto/25, foi aplicado desconto financeiro devido ao não cumprimento da meta. A Entidade apresentou recurso e, após avaliação técnica, o pedido foi deferido, resultando na restituição dos valores descontados. Dessa forma, conclui-se que, no 3º quadrimestre de 2025, a Entidade cumpriu integralmente a meta pactuada. |
| META 7 | SIM     | SIM    | SIM     | SIM     | SIM    | Esta meta refere-se a garantir as consultas médicas e da equipe multidisciplinar mensalmente, através de registro em prontuário dos pacientes em acompanhamento na Hemodiálise. A avaliação é realizada com base no relatório mensal de auditoria e monitoramento da CDAC/DERAC. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado.                       | A análise deste indicador é realizada sempre de forma retrospectiva, após o pagamento mensal, uma vez que os relatórios de auditoria são encaminhados somente após o prazo de quitação. Não foram identificados apontamentos relacionados ao não cumprimento da meta nos relatórios analisados. Portanto no 3º quadrimestre de 2025, esta meta foi considerada integralmente cumprida.          |
| META 8 | SIM     | SIM    | SIM     | SIM     | SIM    | Esta meta refere-se a garantir o registro em prontuários, das consultas médicas mensais e das consultas da equipe multidisciplinar trimestrais dos pacientes em acompanhamento na Diálise Peritoneal. Embora o método de avaliação seja relatório mensal de auditoria e monitoramento da CDAC/DERAC, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado. | A análise deste indicador é realizada sempre de forma retrospectiva, após o pagamento mensal, uma vez que os relatórios de auditoria são encaminhados somente após o prazo de quitação. Não foram identificados apontamentos relacionados ao não cumprimento da meta nos relatórios analisados. Portanto no 3º quadrimestre de 2025, esta meta foi considerada integralmente cumprida.          |

4.1.3.2 TA 004/25 - Policlínica Escola de Ciências da Vida

| MATRIZ DE MONITORAMENTO PERMANENTE |          |          |          |          |                          |                        |                                  |
|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|------------------------|----------------------------------|
| BLOCO QUANTITATIVO                 |          |          |          |          |                          |                        |                                  |
| 3º QUADRIMESTRE 2025               |          |          |          |          |                          |                        |                                  |
| Exercicio                          | SETEMBRO | OUTUBRO  | NOVEMBRO | DEZEMBRO |                          |                        |                                  |
| Produção                           | jul/25   | ago/25   | set/25   | out/25   |                          |                        |                                  |
| Ateste                             | 15993359 | 16401852 | 16754737 | 17027810 |                          |                        |                                  |
|                                    |          |          |          |          |                          |                        |                                  |
|                                    |          |          |          |          | MÉDIA DO 3º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS |

|        |         |         |         |         |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                            |
|--------|---------|---------|---------|---------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| META 1 | 32,35%  | 129,60% | 198,17% | 220,02% | 145,04% | Esta meta refere-se à execução do quantitativo pactuado de consultas, exames e procedimentos na Policlínica Escola de Ciências da Vida. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da DERAC/CDAC - Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta é avaliada trimestralmente, ou seja, é aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a média trimestral fique abaixo de 90%.                                                                                                                               | No 3º trimestre de 2025, a Entidade cumpriu integralmente a meta pactuada. |
| META 2 | 107,10% | 123,30% | 136,10% | 134,50% | 125,25% | Esta meta refere-se à disponibilização no SIRESP ou outro sistema que o venha substituir, 100% das primeiras consultas, exames e procedimentos especializados conforme pactuado na FPO. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDRA. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade deixe de disponibilizar os procedimentos pactuados ou não compense a oferta não disponibilizada nos três meses consecutivos após a não disponibilização. | No 3º trimestre de 2025, a Entidade cumpriu integralmente a meta pactuada. |

| MATRIZ DE MONITORAMENTO PERMANENTE |          |          |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                            |
|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUALITATIVO                  |          |          |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                            |
| 3º QUADRIMESTRE 2025               |          |          |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                            |
| Exercício                          | SETEMBRO | OUTUBRO  | NOVEMBRO | DEZEMBRO | MÉDIA DO 3º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                           |
| Produção                           | jul/25   | ago/25   | set/25   | out/25   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                            |
| Ateste                             | 15993359 | 16401852 | 16754737 | 17027810 |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                            |
| META 1                             | SIM      | SIM      | SIM      | SIM      | SIM                      | Esta meta refere-se a manter alta ambulatorial qualificada, com encaminhamentos de acordo com a linha de cuidado. A avaliação é realizada através de relatórios mensais da Entidade. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado. | No 3º trimestre de 2025, a Entidade cumpriu integralmente a meta pactuada. |

4.1.4 Componente Pós fixado - 1º Quadrimestre de 2025

Além da análise do cumprimento das metas estabelecidas na Matriz de Monitoramento, para efeito de repasse financeiro mensal à Entidade, faz-se necessário avaliar a produção do componente pós fixado, ou seja, os procedimentos que são repassados conforme produção realizada e aferida pelo DERAC. Estão conveniados, através do TC 05/21, mantidas no Termos Aditivos 044/24 e 001/25, cerca de 7554 procedimentos ambulatoriais de Alta Complexidade, 227 procedimentos de AIH de Alta Complexidade e 205 procedimentos especiais.

A avaliação do componente pós fixado, no 1º **quadrimestre**, foi realizada tendo como base o **TA 044/24 e TA 001/25** para as competências de **novembro/24, dezembro/24, janeiro/25 e fevereiro/25**, conforme demonstrado na tabela a seguir.

| PÓS FIXADO              |            |                             |         |           |        |          |        |          |         |                       |
|-------------------------|------------|-----------------------------|---------|-----------|--------|----------|--------|----------|---------|-----------------------|
| 1º QUADRIMESTRE 2025    |            |                             |         |           |        |          |        |          |         |                       |
|                         |            | PROCEDIMENTOS REALIZADOS(%) |         |           |        |          |        |          |         | MÉDIA 1º QUADRIMESTRE |
| Atestes                 |            | 13371220                    |         | 13671923  |        | 14029415 |        | 14421013 |         |                       |
| EXERCÍCIO               |            | JANEIRO                     |         | FEVEREIRO |        | MARÇO    |        | ABRIL    |         |                       |
| PRODUÇÃO                |            | nov/24                      |         | dez/24    |        | jan/25   |        | fev/25   |         |                       |
| ALTA COMPLEXIDADE       | CONVENIADO | QTD                         | %       | QTD       | %      | QTD      | %      | QTD      | %       |                       |
| AMBULATORIAL            | 7554       | 6872                        | 90,97%  | 7052      | 93,35% | 6916     | 91,55% | 6577     | 87,06%  | 90,73%                |
| INTERNAÇÃO              | 227        | 236                         | 103,96% | 196       | 86,34% | 209      | 92,07% | 214      | 94,27%  | 94,16%                |
| PROCEDIMENTOS ESPECIAIS | 205        | 176                         | 85,85%  | 160       | 78,05% | 163      | 79,51% | 211      | 102,92% | 86,58%                |
| TOTAL                   | 7986       | 7284                        | 91,21%  | 7408      | 92,76% | 7288     | 91,26% | 7002     | 87,67%  | 90,73%                |

A análise da tabela acima nos permite concluir que, no 1º **quadrimestre de 2025**, a Entidade teve uma média de 90,73% de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade realizados, 94,16% de internações de alta complexidade e 86,58% de procedimentos especiais realizados, tendo uma média geral no 1º **quadrimestre de 2025 de 90,73%**.

4.1.5 Componente Pós fixado - 2º Quadrimestre de 2025

A avaliação do componente pós fixado, no 2º quadrimestre, foi realizada tendo como base o TA 044/24 para as competências Março/25 e Abril/25, e o TA 004/25 para as competências Maio/25 e Junho/25. Estão conveniados, através do TC 05/21, cerca de 7554 procedimentos ambulatoriais de Alta Complexidade, 227 procedimentos de AIH de Alta Complexidade e 205 procedimentos especiais, conforme previsto no Termo Aditivo 044/24, e, cerca de 8014 procedimentos ambulatoriais de Alta Complexidade, 223 procedimentos de AIH de Alta Complexidade e 230 procedimentos especiais, conforme previsto no Termo Aditivo 004/25.

| PÓS FIXADO              |                      |                      |                             |        |                   |        |                  |         |                   |         |                       |
|-------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------|--------|-------------------|--------|------------------|---------|-------------------|---------|-----------------------|
| 2º QUADRIMESTRE 2025    |                      |                      |                             |        |                   |        |                  |         |                   |         |                       |
|                         |                      |                      | PROCEDIMENTOS REALIZADOS(%) |        |                   |        |                  |         |                   |         | MÉDIA 2º QUADRIMESTRE |
| Atestes                 |                      |                      | 14692291                    |        | 14938700          |        | 15343918         |         | 15675816          |         |                       |
| EXERCÍCIO               |                      |                      | MAIO (TA 044/24)            |        | JUNHO (TA 044/24) |        | JULHO (TA004/25) |         | AGOSTO (TA004/25) |         |                       |
| PRODUÇÃO                |                      |                      | mar/25                      |        | abr/25            |        | mai/25           |         | jun/25            |         |                       |
| ALTA COMPLEXIDADE       | CONVENIADO TA 044/24 | CONVENIADO TA 004/25 | QTD                         | %      | QTD               | %      | QTD              | %       | QTD               | %       |                       |
| AMBULATORIAL            | 7554                 | 8014                 | 5958                        | 78,87% | 6584              | 87,16% | 7265             | 90,65%  | 7279              | 90,83%  | 86,88%                |
| INTERNAÇÃO              | 227                  | 223                  | 203                         | 89,43% | 201               | 88,55% | 216              | 96,86%  | 224               | 100,45% | 93,82%                |
| PROCEDIMENTOS ESPECIAIS | 205                  | 230                  | 170                         | 82,93% | 196               | 95,61% | 243              | 105,65% | 262               | 113,91% | 99,53%                |
| TOTAL                   | 7986                 | 8467                 | 6331                        | 79,28% | 6981              | 87,42% | 7724             | 91,22%  | 7765              | 91,71%  | 87,41%                |

A análise da tabela acima nos permite concluir que, no 2º quadrimestre de 2025, a Entidade teve uma média de 86,88% de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade realizados, 93,82% de internações de alta complexidade e 99,53% de procedimentos especiais realizados, tendo uma média geral no 2º quadrimestre de 2025 de 87,41% do pós fixado.

4.1.6 Componente Pós fixado - 3º Quadrimestre de 2025

A avaliação do componente pós fixado, no 3º quadrimestre, foi realizada tendo como base o TA 004/25. Estão conveniados, através do TC 05/21, cerca de 8014 procedimentos ambulatoriais de Alta Complexidade, 223 procedimentos de AIH de Alta Complexidade e 230 procedimentos especiais, conforme previsto no Termo Aditivo 004/25.

| PÓS FIXADO              |                      |                             |         |          |         |          |         |          |         |                       |
|-------------------------|----------------------|-----------------------------|---------|----------|---------|----------|---------|----------|---------|-----------------------|
| 3º QUADRIMESTRE 2025    |                      |                             |         |          |         |          |         |          |         |                       |
|                         |                      | PROCEDIMENTOS REALIZADOS(%) |         |          |         |          |         |          |         | MÉDIA 3º QUADRIMESTRE |
| Atestes                 |                      | 15993359                    |         | 16401852 |         | 16754737 |         | 17027810 |         |                       |
| EXERCÍCIO               |                      | SETEMBRO                    |         | OUTUBRO  |         | NOVEMBRO |         | DEZEMBRO |         |                       |
| PRODUÇÃO                |                      | jul/25                      |         | ago/25   |         | set/25   |         | out/25   |         |                       |
| ALTA COMPLEXIDADE       | CONVENIADO TA 004/25 | QTD                         | %       | QTD      | %       | QTD      | %       | QTD      | %       |                       |
| AMBULATORIAL            | 8014                 | 7065                        | 88,16%  | 7183     | 89,63%  | 6805     | 84,91%  | 7303     | 91,13%  | 88,46%                |
| INTERNAÇÃO              | 223                  | 243                         | 108,97% | 257      | 115,25% | 255      | 114,35% | 238      | 106,73% | 111,32%               |
| PROCEDIMENTOS ESPECIAIS | 230                  | 228                         | 99,13%  | 217      | 94,35%  | 249      | 108,26% | 231      | 100,43% | 100,54%               |
| TOTAL                   | 8467                 | 7536                        | 89,00%  | 7657     | 90,43%  | 7309     | 86,32%  | 7772     | 91,79%  | 89,39%                |

A análise da tabela acima nos permite concluir que, no 3º quadrimestre de 2025, a Entidade teve uma média de 88,46% de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade realizados, 111,32% de internações de alta complexidade e 100,54% de procedimentos especiais realizados, tendo uma média geral no 3º quadrimestre de 2025 de 89,39% do pós fixado.

4.1.7 Componente Temporário

Com a formalização do TA 004/25 em 30/04/2025, no 2º quadrimestre de 2025, iniciaram-se as análises da matriz de monitoramento do Componente Temporário. Neste quadrimestre foram analisadas as competências de Maio e Junho de 2025, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

| MATRIZ DE MONITORAMENTO TEMPORÁRIA |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            |  |
|------------------------------------|----------|----------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--|
| BLOCO QUANTITATIVO                 |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            |  |
| 2º QUADRIMESTRE 2025               |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            |  |
| Exercício                          | JULHO    | AGOSTO   | MÉDIA BIMESTRAL DO 2º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                           |  |
| Produção                           | mai/25   | jun/25   |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            |  |
| Ateste                             | 15343918 | 15675816 |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            |  |
| META 1                             | 100,00%  | 100,00%  | 100,00%                            | Esta meta refere-se à disponibilização, pela Entidade, de 3 leitos a mais de UTI-UCO ou até 726 diárias no período de 8 meses, à CDRL – Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDRL. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade deixe de disponibilizar os leitos pactuados. | No 2º quadrimestre de 2025 a Entidade cumpriu esta meta em sua totalidade. |  |

|        |    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                |
|--------|----|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| META 2 | 21 | 90 | 111 | <p>Refere-se à produção de até 726 diárias de UTI - UCO no período de vigência do TA 004/25. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da DERAC/CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta está sendo avaliada no período de um ano, ou seja, será aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a Entidade não atinja a produção das diárias pactuadas ao término da vigência.</p> | O 2º quadrimestre de 2025, demonstra que a Entidade está produzindo as diárias conforme pactuado. No entanto, só será possível afirmar que a Entidade cumpriu esta meta na sua totalidade ao término da vigência do TA 004/25. |
|--------|----|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| MATRIZ DE MONITORAMENTO TEMPORÁRIA |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                            |
|------------------------------------|----------|----------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUALITATIVO                  |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                            |
| 2º QUADRIMESTRE 2025               |          |          |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                            |
| Exercício                          | JULHO    | AGOSTO   | MÉDIA BIMESTRAL DO 2º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                           |
| Produção                           | mai/25   | jun/25   |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                            |
| Ateste                             | 15343918 | 15675816 |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                            |
| META 1                             | SIM      | SIM      | SIM                                | <p>Esta meta refere-se a Garantir a realização da Angioplastia primária em tempo oportuno aos pacientes diagnosticados com IAM com supra de ST. A avaliação é realizada com base no relatório mensal emitido pela Entidade e análise com ateste do Departamento de Saúde. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade não cumpra com o pactuado.</p> | No 2º quadrimestre de 2025 a Entidade cumpriu esta meta em sua totalidade. |

O 3º quadrimestre de 2025, compreende a análise das competências de **julho/25, agosto/25, setembro/25 e outubro/25**, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

| MATRIZ DE MONITORAMENTO TEMPORÁRIA |          |          |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------|----------|----------|----------|----------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BLOCO QUANTITATIVO                 |          |          |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 3º QUADRIMESTRE 2025               |          |          |          |          |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Exercício                          | SETEMBRO | OUTUBRO  | NOVEMBRO | DEZEMBRO | MÉDIA DO 3º QUADRIMESTRE | METODOLOGIA DE ANÁLISE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS                                                                                                                                                                                                                                               |
| Produção                           | jul/25   | ago/25   | set/25   | out/25   |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Ateste                             | 15993359 | 16401852 | 16754737 | 17027810 |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| META 1                             | SIM      | SIM      | SIM      | SIM      | SIM                      | <p>Esta meta refere-se à disponibilização, pela Entidade, de 3 leitos a mais de UTI-UCO ou até 726 diárias no período de 8 meses, à CDRL – Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos. A avaliação é realizada com base nos relatórios mensais emitidos pela CDRL. Para efeitos de repasse ou desconto, a meta é verificada mensalmente, sendo aplicado desconto de 100% do valor financeiro atribuído caso a Entidade deixe de disponibilizar os leitos pactuados.</p> | No 3º quadrimestre de 2025, a Entidade cumpriu a meta em sua totalidade.                                                                                                                                                                                                       |
| META 2                             | 90       | 49       | 74       | 60       | 273                      | <p>Refere-se à produção de até 726 diárias de UTI - UCO no período de vigência do TA 004/25. Embora o método de avaliação seja relatórios mensais da DERAC/CDAC – Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle, para efeitos de repasse/desconto, essa meta está sendo avaliada no período de um ano, ou seja, será aplicado uma porcentagem escalonada de desconto, caso a Entidade não atinja a produção das diárias pactuadas ao término da vigência.</p>             | No 3º quadrimestre de 2025, a Entidade produziu 273 diárias, demonstrando que vem produzindo as diárias conforme pactuado, pois trata-se de uma meta de análise anual, ou seja, apenas ao término da vigência do TA 004/25 poderemos assegurar o cumprimento integral da meta. |

#### 4.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A análise orçamentária e financeira utilizada para o cálculo do repasse ou desconto mensal considera, obrigatoriamente, a **produção realizada dois meses anteriores** ao mês do pagamento.

No exame da produção apresentada pela Instituição, são avaliados:

- **Componente pré-fixado**, mediante verificação do cumprimento das metas estabelecidas na **Matriz de Monitoramento**;
- **Componente pós-fixado**, correspondente aos resultados efetivamente produzidos;
- **Acordos de ressarcimento por prestação de serviços**, quando aplicáveis.

Seguindo esse critério, no **1º quadrimestre de 2025**, para os pagamentos de **janeiro, fevereiro, março e abril/2025**, foram analisadas, respectivamente, as produções de **novembro/2024, dezembro/2024, janeiro/2025 e fevereiro/2025**.

No **2º quadrimestre de 2025**, para os pagamentos de **maio, junho, julho e agosto/2025**, foram consideradas as produções realizadas em **março, abril, maio e junho/2025**, respectivamente.

No 3º quadrimestre de 2025, para os pagamentos de setembro, outubro, novembro e dezembro/2025, foram avaliadas as produções de julho, agosto, setembro e outubro/2025, conforme a regra estabelecida.

4.2.1. 1º quadrimestre de 2025 - Valores Conveniados e Repassados

| TC 005/21 - Assistencial |                       |                         |                     |                     |
|--------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 1º Quadrimestre de 2025  |                       |                         |                     |                     |
| Mês                      | Janeiro (44º parcela) | Fevereiro (45º parcela) | Março (46º parcela) | Abril (47º parcela) |
| Nº SEI                   | 13371220              | 13671923                | 14029415            | 14421013            |
| Valor conveniado         | R\$ 17.838.966,65     | R\$ 17.838.966,65       | R\$ 17.764.107,97   | R\$ 17.764.107,97   |
| Valor Repassado          | R\$ 17.179.594,11     | R\$ 16.797.368,45       | R\$ 17.038.669,88   | R\$ 16.985.508,80   |
| Percentual repassado     | 96,30%                | 94,16%                  | 95,92%              | 95,61%              |

No 1º quadrimestre de 2025, a execução físico-financeira do Termo de Convênio nº 005/21 apresentou desempenho próximo ao pactuado, com **percentuais financeiros entre 94,16% e 96,30%** e **produção física variando de 87,67% a 92,76%**.

No **componente pré-fixado**, não houve aplicação de descontos, uma vez que as metas foram consideradas cumpridas após análise e acolhimento das justificativas apresentadas. Por outro lado, no **componente pós-fixado**, verificaram-se descontos em todas as parcelas do quadrimestre, totalizando montantes significativos, com destaque para o mês de **março**, no qual o ajuste alcançou **R\$ 322.447,06**.

Não houve repasses referentes à **Portaria nº 90 (PNRF)** nem do **Programa Estadual de Redução de Filas Cirúrgicas**. Quanto aos incentivos, registraram-se repasses exclusivamente para **Hemodiálise**, com execução de procedimentos extras em **janeiro e março**, bem como o pagamento de **duas parcelas de incentivo** neste último mês.

De forma geral, o quadrimestre foi caracterizado por **produção física abaixo das metas pactuadas**, aplicação de **descontos relevantes no componente pós-fixado** e repasses restritos aos **incentivos de Hemodiálise**, mantendo-se a execução alinhada às regras estabelecidas no convênio.

4.2.2. 2º quadrimestre de 2025 - Valores Conveniados e Repassados

| TC 005/21 - Assistencial |                    |                     |                     |                      |
|--------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 2º Quadrimestre de 2025  |                    |                     |                     |                      |
| Mês                      | Maio (48º parcela) | Junho (49º parcela) | Julho (50º parcela) | Agosto (51º parcela) |
| Nº SEI                   | 14692291           | 14938700            | 15343918 e 15544734 | 15675816 e 15726348  |
| Valor conveniado         | R\$ 18.391.746,39  | R\$ 18.391.746,39   | R\$ 18.391.746,39   | R\$ 18.391.746,39    |
| Valor Repassado          | R\$ 21.620.103,32  | R\$ 16.649.894,96   | R\$ 22.868.655,22   | R\$ 18.727.417,08    |
| Percentual repassado     | 117,55%            | 90,53%              | 124,34%             | 101,83%              |

Durante o 2º quadrimestre de 2025, as parcelas apresentaram variações significativas nos repasses, decorrentes de aportes extraordinários, ajustes financeiros e resultados das avaliações de metas quantitativas e qualitativas. A execução manteve conformidade com os critérios pactuados, refletindo tanto a entrada de recursos adicionais quanto a aplicação de glosas previstas em normativas vigentes.

A **48ª parcela** registrou repasse expressivamente superior ao valor conveniado (**117,55%**), em razão da formalização do TA nº 004/25, que resultou no ingresso de recursos temporários provenientes de **Emendas Parlamentares**, da **Portaria GM/MS nº 6.402/2024** e de ajuste da **Portaria nº 3.949/2024**. Não houve descontos, uma vez que a produção de março/2025 apresentou conformidade com o pactuado, sendo este o primeiro mês do trimestre avaliativo.

A **49ª parcela** apresentou repasse inferior ao conveniado (**90,53%**), apesar da incorporação de incentivos federais vinculados ao **SAD** e **RAU**. A redução decorreu do desconto aplicado ao recurso municipal referente à **Tabela SUS Paulista**, bem como das glosas por descumprimento da **Meta 3 (quantitativa)** e da **Meta 7 (qualitativa)**, conforme última avaliação bimestral prevista no TA 044/24.

Na **50ª parcela**, o repasse totalizou **124,34% do valor conveniado**, impulsionado pela entrada de recursos da **Portaria GM/MS nº 6.464/2024**, por repasse adicional da **Portaria nº 90** e pelo estorno referente à revisão da glosa aplicada à Meta 3 na parcela anterior. Não houve penalizações, dado que a **Meta Qualitativa Permanente nº 04** foi considerada cumprida após análise e acolhimento das justificativas apresentadas ao DERAC.

Por fim, a **51ª parcela** permaneceu acima do valor conveniado (**101,81%**), decorrente da restituição relacionada à **Meta Qualitativa nº 07**, do reconhecimento do cumprimento da **Meta Qualitativa Permanente nº 06** e do acompanhamento das metas quantitativas, cujos eventuais ajustes ficaram condicionados a compensações nos meses subsequentes. Não houve aplicação de descontos na competência.

4.2.3. 3º quadrimestre de 2025 - Valores Conveniados e Repassados

| TC 005/21 - Assistencial |                            |                       |                        |                        |
|--------------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
| 3º Quadrimestre de 2025  |                            |                       |                        |                        |
| Mês                      | Setembro (52º parcela)     | Outubro (53º parcela) | Novembro (54º parcela) | Dezembro (55º parcela) |
| Nº SEI                   | 15993359/16060677/16350312 | 16401852/16638901     | 16754737               | 17027810/17273065      |
| Valor conveniado         | R\$ 18.391.746,39          | R\$ 18.391.746,39     | R\$ 18.391.746,39      | R\$ 18.391.746,39      |
| Valor Repassado          | R\$ 18.260.361,45          | R\$ 17.976.238,35     | R\$ 18.223.139,72      | R\$ 18.827.797,01      |
| Percentual repassado     | 99,29%                     | 97,74%                | 99,08%                 | 102,37%                |

No 3º quadrimestre de 2025, correspondente às parcelas **52ª a 55ª**, a execução orçamentária e financeira do Termo de Convênio nº 005/21 apresentou variações decorrentes de ajustes técnicos na produção, glosas por desempenho de metas qualitativas e regularizações retroativas de competências anteriores. O valor conveniado mensal manteve-se, com percentuais de repasse variando entre **97,74% e 102,37%**, em função das adequações aplicadas.

A **52ª parcela** registrou descontos significativos referentes a pagamentos a maior identificados nas competências de maio e junho de 2025, tanto em procedimentos de internação de alta complexidade quanto no PMAE, além da compensação por valores pagos a menor. Na **53ª parcela**, houve aplicação de glosa pela não integralidade do cumprimento da meta qualitativa de realização de testes de sífilis e HIV nas gestantes, bem como repasse referente ao PNRF – Portaria 90. A **54ª parcela** apresentou execução regular, com repasse integral do componente pré-fixado e pagamento do pós-fixado conforme produção validada. Na **55ª parcela**, o repasse superou o valor conveniado devido ao estorno dos descontos aplicados na 53ª parcela, após reavaliação.

De forma geral, o quadrimestre refletiu a aplicação regular dos critérios pactuados, com repasses ajustados à produção efetivamente realizada, à análise das metas e às revisões técnicas emitidas pelos setores competentes, assegurando a conformidade financeira e assistencial prevista no convênio.

5. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto é acompanhada mensalmente pela **Comissão de Acompanhamento** e as pessoas que a compõem foram nomeadas, conforme publicação no **DOM** do dia 03/07/2024 às fls. 18 e do dia 30/08/2024 às fls. 38. Não houve a participação de representantes do CMS nas reuniões do **1º e do 2º quadrimestre**. Já no **3º quadrimestre de 2025**, contamos com a colaboração de um representante do CMS nas reuniões de acompanhamento, possibilitando avanços na qualificação das reuniões.

A execução do objeto é acompanhada mensalmente, na terceira quinta-feira do mês às 8:30h, sendo realizada nas dependências da Entidade pela Comissão de Acompanhamento composta por membros da Entidade (diretora SUS, assessora administrativa, gerente corporativa, gerente de enfermagem das unidades de internação e SAD e gerente de enfermagem do pronto socorro e ambulatório de especialidades), equipes técnicas do Departamento de Saúde e do DERAC e equipe técnica do DGDO.

As reuniões iniciam-se com a apresentação e discussão dos relatórios mensais de produção da Entidade e dos órgãos de controle da Gestão Municipal (Coordenadoria Departamental de Avaliação e Controle - CDAC, e Coordenadoria Departamental de Regulação de Leitos - CDRL), sendo fundamentais nos processos de repasse financeiro mensal.

5.1. RELAÇÃO DO CONVÊNIO COM OS INDICADORES MUNICIPAIS

Conforme a Lei 8080/90, os entes da federação podem estabelecer parcerias de forma complementar com a iniciativa privada e entidades sem fins lucrativos com a finalidade de garantir ofertas de saúde em todos os pontos de atenção do Sistema de Saúde à população. Desta forma, o município de Campinas mantém contratualizações em forma de convênios com instituições que oferecem serviços de Média e Alta complexidade, nas modalidades ambulatoriais e hospitalares. O Hospital e Maternidade Celso Pierro mantém, em regime de cooperação mútua com a Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Saúde, um programa de parceria na assistência à saúde no campo da assistência médica hospitalar e ambulatorial, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas, com a disponibilização de leitos de enfermaria clínica, cirúrgica, pediátrica e materno-infantil; leitos de Unidade de terapia intensiva (UTI) adulto, coronariana, pediátrica, neonatal e UCI (Unidade Intermediária neonatal); e, assistência ambulatorial de média e alta complexidade. Essa parceria em interface com o Plano Municipal de Saúde de Campinas e as características da Entidade conveniada, podem contribuir para a análise de vários indicadores, principalmente os descritos a seguir:

- Razão entre procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade para residentes e população da mesma residência
- Razão entre internações clínico-cirúrgicas de média e alta complexidade para residentes e população da mesma residência
- Proporção de acesso hospitalar de residentes que foram a óbito por acidente
- Taxa de mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelas principais DCNTs (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).

6. ANÁLISE FINANCEIRA

A análise Contábil/Financeira dos convênios que envolvem repasse de recursos públicos à entidade conveniada, é realizada mensalmente pela Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro Contábil (CDAFC) do Departamento de Auditoria Controle e Tecnologia (DACT) da Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema On-Line PDC que é alimentado pela instituição conveniada, onde ocorre a inserção dos demonstrativos de despesas na utilização dos recursos públicos repassados pela administração pública. O ateste resultante da análise financeira é inserido anualmente no processo de Prestação de Contas Anual de cada convênio.

Neste processo de Prestação de Contas Anual, mediante as informações prestadas pela entidade conveniada e pelas das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde firma o Parecer Conclusivo, elaborado nos termos do Art. 203 da instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ao término, as informações são alimentadas no SisRTS – Sistema de Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, no caso dos convênios selecionados pela Corte de Contas Estadual, as informações são remetidas à Procuradoria do Município para a inserção no sistema eletrônico de processos do TCE/SP.

7. PROPOSTA DE MELHORIAS E CONTINUIDADE DAS AÇÕES

Da entidade:

- Mantida as orientações em relação a organização do fluxo para a reserva de leitos, abertura de leitos extras, assim como, a qualificação na inserção dos dados no SIRESP e no GEFIC.
- Realizar a apresentação das metas estabelecidas nas reuniões de acompanhamento, como forma de aprimoramento e qualificação das discussões.

Da SMS:

- Manter a participação de representantes do Departamento de Saúde, do DERAC e do DACT (fiscais de convênio).
- Manter análise vigilante relacionadas ao cumprimento das metas estabelecidas na Matriz de Monitoramento

8. CONCLUSÃO

O 3º quadrimestre de 2025 foi direcionado para o monitoramento das metas pactuadas, visando garantir a assistência hospitalar e ambulatorial mais adequada aos usuários SUS Campinas. No que tange aos dados epidemiológicos, este quadrimestre foi positivo, pois a Entidade atingiu as metas permanentes pactuadas, mesmo naquelas que não se mostraram 100%.

As reuniões de acompanhamento tiveram alterações nos representantes da equipe técnica do DERAC e do DGDO, sendo possível maior qualificação nas discussões.

III.2 TC 027/23 – Equipamentos

1. DADOS DO CONVÊNIO

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSTITUIÇÃO CONVENIADA | Sociedade Campineira de Educação e Instrução/Hospital e Maternidade Celso Pierro<br>CNPJ Nº 46.020.301.0001-88 (matriz) e Nº 46.020.301/0002-69 (filial)<br>Endereço da sede na Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1516, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, na cidade de Campinas, estado de São Paulo |
| PROCESSO SEI           | PMC.2023.00002151-15                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TERMO DE CONVÊNIO</b>               | TC: 027/2023 (aquisição de mobiliários e equipamentos)                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>VIGÊNCIA</b>                        | De: 14/12/2023 a 13/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>OBJETO DO CONVÊNIO</b>              | O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>TERMO DE ADITAMENTO Nº 060/2024</b> | Vigência                                                                                                                                                                                                                                                                                              | De: 14/12/2024 a 13/12/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                        | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses a partir de 14/12/2024 a 13/12/2025,<br>Viabilizar a aquisição dos seguintes equipamentos: Microscópio Cirúrgico para Neurocirurgia, Camas elétricas (modelos Fowler e Obeso), Aparelho de Densitometria Óssea, Máquinas de Hemodiálise, Aparelho de Anestesia para Ressonância Magnética, Carro-maca, Garrote Pneumático e Aparelho de Eletrocardiografia, valendo-se de emendas parlamentares municipais,<br>Ajuste do Tomógrafo de Coerência Ótica sem Angiografia pelo equipamento com angiografia,<br>Utilizar o saldo remanescente de R\$ 302.765,56 para a aquisição de 02 Ventiladores Pulmonares, 07 Carros Macas Avançados e 04 Cadeiras de Rodas. |
| <b>TERMO DE ADITAMENTO Nº 025/2025</b> | Vigência                                                                                                                                                                                                                                                                                              | De: 09/12/2025 à 13/12/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                        | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prorrogação da vigência do convênio a partir de 14/12/2025 até 13/12/2026;<br>Adequação parcial das metas e do cronograma de execução do plano de trabalho anterior para a compra do aparelho de Densitometria Óssea;<br>Incremento de recursos financeiros e orçamentários oriundos de Emendas Individuais à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 para a aquisição de equipamentos e mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

O **Termo de Convênio 027/23** tem por objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação da assistência em saúde nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento.

Em 2024, foram indicadas Emendas Impositivas Municipais em favor da Entidade, totalizando **R\$ 2.538.000,00**, destinadas ao investimento, especificadamente para a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários, com o objetivo de qualificar a assistência prestada aos usuários SUS.

A formalização do **Termo de Aditamento 060/24** ocorreu no **3º quadrimestre de 2024**, tendo como finalidades:

- a prorrogação da vigência do TC nº 027/23;
- a utilização do saldo remanescente de **R\$ 302.765,56** para a aquisição de outros equipamentos;
- a aquisição de novos equipamentos com os recursos advindos das emendas impositivas municipais de 2024.

No **1º quadrimestre de 2025**, houve novas indicações de recursos provenientes de emendas parlamentares municipais no valor de **R\$ 400.000,00**. Nesse período, também ocorreu o monitoramento da execução do TA 060/24.

No **2º quadrimestre de 2025**, especificamente, em maio, a Entidade, por meio do Ofício nº 14706443, solicitou autorização para uso de saldo remanescente, bem como a substituição da aquisição do aparelho de Densitometria ÓSSEA, previsto no TA 060/24, pelos seguintes itens:

- 3 ventiladores pulmonares microprocessados,
- 5 monitores multiparâmetros, e
- 3 máquinas de Hemodiálise.

Em junho de 2025, o Hospital da Puc foi informado que não seria possível alterar a finalidade da Emenda, sendo obrigatória a aquisição da Densitometria Óssea ou a devolução integral dos recursos. O uso do saldo remanescente também foi indeferido, considerando o cumprimento do objeto previsto.

Assim, o **2º quadrimestres de 2025** foi dedicado:

- ao monitoramento da execução do TA 060/24;
- à continuidade das tratativas para formalização de novo Termo de Aditamento para aplicação dos recursos oriundos das emendas municipais de 2025;
- aos ajustes necessários para a aquisição do equipamento de Densitometria Óssea conforme determinação.

No **3º quadrimestre de 2025**, manteve-se o monitoramento da execução do TA 060/24, culminando na formalização do **Termo de Aditamento nº 025/25**, em 09/12/2025, destinado à aplicação dos recursos provenientes das emendas parlamentares municipais de 2025 e prevendo a aquisição de novos equipamentos.

## 2. QUANTITATIVO FÍSICO/FINANCEIRO CONVENIADO COM A COMPOSIÇÃO POR FONTE DE RECURSO

Considerando o processo SEI PMC.2023.00002151-15 na qual destacam as Emendas, abaixo discriminadas, destinadas a SCEI/Hospital e Maternidade Celso Pierro, em favor da Entidade houve o crédito de **R\$ 2.538.000,00**.

| EMENDA                         | PARLAMENTAR      | DOTAÇÃO                                         | FINALIDADE                                                | VALOR            |
|--------------------------------|------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 337/2024                       | PAULO GASPAR     | 087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000603 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                 | R\$ 200.000,00   |
| 339/2024                       | EDVALDO CABELO   | 087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000607 | AQUISIÇÃO MÁQUINA HEMODIÁLISE                             | R\$ 200.000,00   |
| 904/2024                       | DÉBORA PALERMO   | 087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000609 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                 | R\$ 100.000,00   |
| 274/2024                       | MAJOR JAIME      | 087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000612 | AQUISIÇÃO APARELHO ANESTESIA PARA RMN                     | R\$ 385.000,00   |
| 506/2024                       | RUBENS GÁS       | 087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000617 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                 | R\$ 250.000,00   |
| 262/2024                       | MARCELO DA SILVA | 087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000619 | AQUISIÇÃO DE 24 CAMAS ELÉTRICAS                           | R\$ 360.000,00   |
| 336/2024                       | LUIZ CIRILO      | 087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000620 | AQUISIÇÃO APARELHO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA                 | R\$ 343.000,00   |
| 443/2024                       | FERNANDO MENDES  | 087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000628 | AQUISIÇÃO MICROSCÓPIO CIRÚRGICO                           | R\$ 250.000,00   |
| 343/2024                       | CARLINHOS CAMELÔ | 087000.08770.10.302.1004.4034.339039.08.3000615 | AQUISIÇÃO DE 3 GARROTE PNEUMÁTICO E 4 CARRO-MACA AVANÇADO | R\$ 300.000,00   |
| 1024/2024                      | JAIR DA FARMÁCIA | 087000.08770.10.302.1004.1038.445052.08.3000629 | AQUISIÇÃO DE ENMG                                         | R\$ 150.000,00   |
| TOTAL EMENDAS DE INVESTIMENTOS |                  |                                                 |                                                           | R\$ 2.538.000,00 |

As demais emendas indicadas para execução no ano de 2025 e que ensejaram a formalização de Termo de Aditamento nº 025/25, no valor de **R\$ 400.000,00** seguem demonstradas no quadro abaixo:

| EMENDA   | OBJETO                                     | FINALIDADE   | VEREADOR        | VALOR          | FONTE     |
|----------|--------------------------------------------|--------------|-----------------|----------------|-----------|
| 270/2025 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MOBILIÁRIOS | INVESTIMENTO | FERNANDO MENDES | R\$ 100.000,00 | MUNICIPAL |
| 504/2025 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES      |              | DÉBORA PALERMO  | R\$ 200.000,00 | MUNICIPAL |
| 860/2025 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES      |              | DÉBORA PALERMO  | R\$ 100.000,00 | MUNICIPAL |
| TOTAL    |                                            |              |                 | R\$ 400.000,00 |           |

3. METAS

A meta do **TA 060/24** foi a aquisição de novos equipamentos com o intuito de renovação tecnológica do parque hospitalar da Entidade, com a utilização do saldo remanescente do TC 27/23 e das novas emendas previstas no TA 60/24, conforme tabelas a seguir:

| TA 60/24 - Aquisição de Equipamentos             |     |                |                |
|--------------------------------------------------|-----|----------------|----------------|
| Descrição do Equipamento                         | QTD | Valor Unitário | Valor Total    |
| MICROSCÓPIO CIRÚRGICO NEUROCIRURGIA              | 1   | R\$ 790.000,00 | R\$ 790.000,00 |
| CAMAS ELÉTRICAS OBESO                            | 23  | R\$ 15.500,00  | R\$ 356.500,00 |
| CAMAS ELÉTRICAS FOWLER                           | 7   | R\$ 12.500,00  | R\$ 87.500,00  |
| APARELHO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA                  | 1   | R\$ 280.000,00 | R\$ 280.000,00 |
| MAQUINA DE HEMODIÁLISE                           | 3   | R\$ 65.000,00  | R\$ 195.000,00 |
| APARELHO DE ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA | 1   | R\$ 320.000,00 | R\$ 320.000,00 |
| GARROTES PNEUMÁTICOS                             | 3   | R\$ 51.903,50  | R\$ 155.710,50 |

|                                  |           |               |                         |
|----------------------------------|-----------|---------------|-------------------------|
| CARROS MACA AVANÇADOS            | 5         | R\$ 22.000,00 | R\$ 110.000,00          |
| APARELHO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA | 1         | R\$ 87.538,00 | R\$ 87.538,00           |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>45</b> |               | <b>R\$ 2.382.248,50</b> |

| SALDO REMANESCENTE - TC 072/23 - R\$ 302.765,56 |           |                |                       |
|-------------------------------------------------|-----------|----------------|-----------------------|
| Descrição do Equipamento                        | QTD       | Valor Unitário | Valor Total           |
| VENTILADOR PULMONAR                             | 2         | R\$ 68.900,00  | R\$ 137.800,00        |
| CARROS MACA AVANÇADOS                           | 7         | R\$ 22.000,00  | R\$ 154.000,00        |
| CADEIRA DE RODAS                                | 4         | R\$ 2.300,00   | R\$ 9.200,00          |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>13</b> |                | <b>R\$ 301.000,00</b> |

No **TA 025/25**, os equipamentos a serem adquiridos tem o objetivo de qualificar a assistência em saúde prestada aos usuários SUS.

| TA 025/25 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS |                            |     |                |                       |
|---------------------------------------|----------------------------|-----|----------------|-----------------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO   | QTE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
| 1                                     | VENTILADOR PULMONAR ADULTO | 3   | R\$ 84.693,20  | R\$ 254.079,60        |
| 2                                     | CARRO MACA AVANÇADO        | 3   | R\$ 26.845,00  | R\$ 80.535,00         |
| 3                                     | MONITOR MULTIPARÂMETRO     | 3   | R\$ 21.350,00  | R\$ 64.050,00         |
| <b>TOTAL</b>                          |                            |     |                | <b>R\$ 398.664,60</b> |

#### 4. EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

##### 4.1. EXECUÇÃO DO OBJETO - MONITORAMENTO DAS METAS

O monitoramento do cumprimento do cronograma de execução compreende verificar as etapas descritas na tabela abaixo, conforme prazos estabelecidos a partir da formalização do TA060/24.

| ETAPA | DESCRIÇÃO                            | DURAÇÃO |
|-------|--------------------------------------|---------|
| 1     | Processo Licitatório                 | 47 dias |
| 2     | Processo Contratual                  | 52 dias |
| 3     | Processo de Aquisição e Recebimento  | 96 dias |
| 4     | Processo de Instalação e Treinamento | 15 dias |
| 5     | Processo de Imobilização Patrimonial | 07 dias |
| 6     | Processo de Pagamento                | 04 dias |

No **1º quadrimestre de 2025**, o cronograma do TA 060/24 avançou conforme planejado, com previsão de iniciar a doação e cessão de uso após a entrega total dos equipamentos.

No **2º quadrimestre**, foram adquiridos todos os itens previstos, exceto o aparelho de Densitometria Óssea. A aquisição desse equipamento foi repactuada nas tratativas do novo Termo de Aditamento (TA025/25), garantindo o cumprimento da meta pactuada.

No **3º quadrimestre de 2025**, manteve-se o acompanhamento do TA 060//24 e o andamento das tratativas para formalização do Termo de Aditamento, que culminaram, em dezembro/25 na assinatura do TA 025/25.

##### 4.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O repasse, em parcela única, do **TA 060/24**, foi realizado em dezembro/24, conforme demonstrado no quadro abaixo, portanto no **1º e 2º quadrimestre de 2025** não foram realizados repasses financeiros à Entidade.

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA TA 060/24 |                             |
|---------------------------------|-----------------------------|
| MÊS                             | DEZEMBRO/24 (PARCELA ÚNICA) |

|                        |                         |
|------------------------|-------------------------|
| DOC SEI                | 13261732                |
| <b>VALOR REPASSADO</b> | <b>R\$ 2.538.000,00</b> |

Após a formalização do TA 025/25 foi realizado o repasse à Entidade no valor de R\$ 400.000,00, conforme demonstrado abaixo.

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TA 025/25 |                             |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| 3º QUADRIMESTRE - 2025            |                             |
| MÊS                               | DEZEMBRO/25 (PARCELA ÚNICA) |
| DOC SEI                           | 17180008                    |
| <b>VALOR REPASSADO</b>            | <b>R\$ 400.000,00</b>       |

## 5. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

No caso do Termo de Convênio nº 027/23/TA 060/24/TA 025/25, não há previsão de Comissão de Acompanhamento, considerando a natureza do objeto e das ações previstas no ajuste, mas são programadas visitas técnicas para o acompanhamento da execução, bem como o objeto deste convênio é tratado nas reuniões de acompanhamento do convênio assistencial, mensalmente.

No 1º e 2º quadrimestre de 2025 não ocorreram visita técnica, mas as orientações para o aditamento foram passadas durante as reuniões de acompanhamento.

No 3º quadrimestre de 2025, foi realizada uma visita técnica com o objetivo de verificar os equipamentos adquiridos pela Entidade com recursos de emendas parlamentares, objeto do TA 060/24.

### 5.1. RELAÇÃO DO CONVÊNIO COM OS INDICADORES MUNICIPAIS

A relação deste convênio com os indicadores municipais de saúde ocorre de forma indireta, na medida em que a aquisição de novos equipamentos para a renovação do parque tecnológico da Entidade contribui para a qualificação da assistência prestada, e, indiretamente refletem nos indicadores assistenciais.

## 6. ANÁLISE FINANCEIRA

A análise Contábil/Financeira dos convênios que envolvem repasse de recursos públicos à entidade conveniada, é realizada mensalmente pela Coordenadoria Departamental de Avaliação Financeiro Contábil (CDAFC) do Departamento de Auditoria Controle e Tecnologia (DACT) da Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema On-Line PDC que é alimentado pela instituição conveniada, onde ocorre a inserção dos demonstrativos de despesas na utilização dos recursos públicos repassados pela administração pública. O ateste resultante da análise financeira é inserido anualmente no processo de Prestação de Contas Anual de cada convênio.

Neste processo de Prestação de Contas Anual, mediante as informações prestadas pela entidade conveniada e pelas das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde firma o Parecer Conclusivo, elaborado nos termos do Art. 200 da instrução Normativa nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ao término, as informações são alimentadas no SisRTS – Sistema de Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, no caso dos convênios selecionados pela Corte de Contas Estadual, as informações são remetidas à Procuradoria do Município para a inserção no sistema eletrônico de processos do TCE/SP.

## 7. PROPOSTA DE MELHORIAS E CONTINUIDADE DAS AÇÕES

A aquisição dos novos equipamentos consolidará a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos.

Em relação às propostas de melhoria temos a propor que o fiscal de convênio da Secretaria Municipal de Campinas tenha uma atuação pró ativa, com a finalidade de qualificar o processo de aquisição de equipamentos pela Entidade, à luz do objeto convencional assistencial vigente, e, realizar o acompanhamento das fases de execução dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, estabelecer fluxo com a Entidade para envio de relatórios mensais acerca do andamento do Convênio, e de iniciar o processo de doação/cessão de uso dos equipamentos adquiridos com recursos públicos.

## 8. CONCLUSÃO

Com o TC 27/23 - TA 060/24 - TA 02/25 para execução das emendas parlamentares destinadas a Entidade, podemos concluir que sendo todos os equipamentos adquiridos, e assim que estiverem 100% em uso, garantirão uma significativa qualificação assistencial e importante ampliação de serviços prestados tanto aos pacientes internados quanto aos municípios que aguardam nas filas do sistema regulatório de Campinas.

## IV - MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

Considerando COMUNICADO SDG. nº 016/2018 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, considerando ainda, atender as recomendações sobre a Transparência Pública das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e Entidades do Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Saúde, restou necessário um aprimoramento, monitoramento e padronização dos itens disponibilizados no Portal da Transparência/Prestação de Contas Terceiro Setor, viabilizando a fiscalização pela população e Órgãos de Controle Externo.

Como subsídio, apresenta-se a seguir as recomendações para as Entidades do Terceiro Setor conveniadas ao município de Campinas em relação às informações de transparência em sua página de Internet:

1. Menu/botão de transparência de fácil localização destacado e aparente na página de acesso inicial/principal do Portal
2. Acesso aos conteúdos de transparência concentrado num único portal
3. Informações gerais sobre a missão da entidade e sua estrutura organizacional (organograma)
4. Informações de contato por via telefônica e eletrônica
5. Ouvidoria
6. Estatuto Social atualizado
7. Relação nominal dos dirigentes atualizada
8. Regulamento de compras
9. Regulamento de contratação de pessoal

10. Balanços e Demonstrações Contábeis recentes
11. Relatórios financeiro-contábeis em formatos eletrônicos disponíveis para download nos formatos .csv, .ods ou .xml
12. Ajuste(s) firmado(s) com a Prefeitura Municipal de Campinas em menu/sessão específico
13. Documentos agrupados por ajuste: plano de trabalho/ Termo de Convênio
14. Listagem atualizada de prestadores de serviços e valores pagos
15. Remuneração atualizada do quadro de pessoal, por cargo
16. Valores repassados pelo ajuste mensalmente
17. Relatório de execução físico-financeiro
18. Resultado conclusivo atualizado da prestação de contas do ajuste

Desta forma, todo mês procedemos com a verificação do portal da Entidade, através do endereço eletrônico: <https://www.hospitalpuc-campinas.com.br/portal-da-transparencia/>, para constatar se as informações acima apontadas estão presentes e atualizadas. Caso não contemple as especificações, a entidade é oficiada à incluir ou atualizar os documentos. O Hospital e Maternidade Celso Pierro, em todas as análises realizadas no **ano de 2025** atendeu aos requisitos.

Ainda, as informações relativas aos relatórios de gestão da entidade constam no Portal da Transparência do Município, disponível no link:

<https://transparencia.campinas.sp.gov.br/index.php?action=pdterceirosetor>

## V - CONCLUSÃO FINAL DO 3º RDQA

O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) tem se mostrado um importante instrumento de aprendizado, pois permite identificar tanto as potencialidades quanto as fragilidades nos Termos de Convênio firmados com as Entidades do Terceiro Setor. A partir dessas análises, é possível propor soluções que visem ao aprimoramento das boas práticas e ao fortalecimento dos pontos considerados críticos.

No caso específico do Hospital e Maternidade Celso Pierro, a elaboração do **3º RDQA** de 2025 evidenciou avanços no monitoramento do convênio assistencial (TC 05/21), à luz do TA 004/25, trazendo mais transparência e clareza no monitoramento das metas.

Quanto ao convênio destinado à aquisição de equipamentos (TC 027/23), o **3º quadrimestre** ratificou o cumprimento das metas pactuadas no TA 060/24 e culminou na formalização do TA 025/25, que será avaliado e acompanhado ao longo do ano de 2026.

Por fim, no **3º quadrimestre de 2025**, houve a continuidade das negociações para a formalização de Termo de Convênio voltado à utilização de emendas federais de custeio, destinadas à adequação da ambiência da Policlínica Escola de Ciências da Vida.

## VI- CONCLUSÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

O relatório consolida, para o exercício de janeiro a dezembro de 2025, a execução físico-financeira do Termo de Convênio nº 005/21 – Assistencial, abrangendo produção, repasses, avaliações de metas, glosas, ajustes retroativos e aportes adicionais provenientes de portarias e incentivos dos entes federados. Integra os resultados dos três quadrimestres e os indicadores consolidados do Relatório Anual de Gestão, oferecendo visão abrangente do desempenho assistencial e financeiro do convênio.

O cumprimento das metas manteve padrão satisfatório ao longo do ano, com eventuais apontamentos corrigidos por justificativas técnicas aceitas ou compensações previstas, sem impacto financeiro final. Destacam-se a manutenção de 100% de conformidade na autorização CDRL e a execução integral dos exames laboratoriais municipais. Nas boas práticas de assistência ao parto, a instituição sustentou taxa de cesariana em torno de 25%, analgesia para 100% das parturientes e Apgar $\geq$ 7 acima de 97%, caracterizando estabilidade dos indicadores materno-infantis.

A partir do 2º quadrimestre, com a vigência do TA 004/25, houve alteração na metodologia de avaliação, passando algumas metas a serem medidas por diárias médicas (enfermaria/PS e UTI). Esse ajuste resultou em oscilação inicial na UTI (89,50% no período jul–ago), revertida no 3º quadrimestre, quando o indicador atingiu 107,61%. Em enfermaria/PS observou-se leve redução (107,35% para 102,60%) sem prejuízo ao cumprimento da meta. O Hospital-Dia permaneceu estável próximo de 100%. O desempenho no SIRESP variou de 109,10% para 99,61%, mantendo-se dentro dos parâmetros mediante compensações previstas. O GEFIC evoluiu de cenário de ajustes no 2º quadrimestre para conformidade mínima de 97,50% no 3º quadrimestre. A Policlínica ECV apresentou produção elevada em todos os períodos avaliados, passando de 132,60% para 145,04%, reforçando capacidade instalada e atendimento da demanda.

No consolidado anual, a instituição apresentou desempenho assistencial consistente: enfermaria/PS acima de 100% na maior parte do período, recuperação importante da UTI no 3º quadrimestre e estabilidade do Hospital-Dia. No âmbito do acesso e regulação, a CDRL manteve 100% de conformidade e o SIRESP sustentou variação entre 100% e 110%, com todos os apontamentos devidamente compensados. No cuidado continuado, os serviços de laboratório e SAD mantiveram 100% de execução, enquanto o GEFIC apresentou evolução progressiva. As metas referentes aos protocolos clínicos (pessário, sífilis/HIV, linha de cuidado) permaneceram cumpridas, incluindo reversão de desconto no 3º quadrimestre após reavaliação técnica.

Do ponto de vista financeiro, 2025 apresentou comportamento estável, com repasse médio anual de 101,29% em relação ao valor conveniado, influenciado pela entrada de recursos extraordinários no 2º quadrimestre e pela devolução de glosas após revisão. O **1º quadrimestre** registrou produção abaixo das metas e aplicação de descontos pós-fixados, mantendo integral o repasse pré-fixado; o **2º quadrimestre** apresentou incremento significativo dos valores repassados em função de portarias federais, emendas e estornos de glosas; no **3º quadrimestre**, os repasses retornaram ao patamar conveniado, sujeitos a ajustes decorrentes das revisões quantitativas e qualitativas. Conforme o **RAG**, o valor conveniado médio anual foi de R\$ 72.780.040,12 e o valor médio repassado de R\$ 73.718.249,45, conforme descrito na tabela a seguir.

| TC 005/21 - Assistencial                           |                   |                   |                   |                          |
|----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|
| RAG - TABELA ANUAL DOS PAGAMENTOS - EXERCÍCIO 2025 |                   |                   |                   |                          |
|                                                    | 1º QUADRIMESTRE   | 2º QUADRIMESTRE   | 3º QUADRIMESTRE   | MÉDIA ANUAL              |
| Valor conveniado                                   | R\$ 71.206.149,24 | R\$ 73.566.985,56 | R\$ 73.566.985,56 | <b>R\$ 72.780.040,12</b> |
| Valor Repassado                                    | R\$ 68.001.141,24 | R\$ 79.866.070,58 | R\$ 73.287.536,53 | <b>R\$ 73.718.249,45</b> |
| Percentual repassado                               | 95,50%            | 108,56%           | 99,62%            | <b>101,29%</b>           |

A análise da execução orçamentária e financeira considera o atraso técnico de aproximadamente sessenta dias entre execução e homologação da produção pela CDAC/DERAC, conforme regras do Ministério da Saúde. Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde estabeleceu como normativa o repasse integral das duas primeiras parcelas no início da vigência do convênio. Essa medida garante o fluxo financeiro inicial necessário para o funcionamento da instituição conveniada. Os ajustes posteriores relacionados à oferta produzida e executada, são realizados mediante **Encontro de Contas**, processo periódico e destinado a alinhar valores repassados, produzidos e conveniados, corrigindo diferenças a maior ou a menor e assegurando aderência ao orçamento pactuado. Dessa forma, o acompanhamento contínuo dos valores conveniados, repassados e produzidos permite completar o ciclo de análise orçamentária e financeira, corrigindo e prevenindo falhas nos repasses à instituição. O Encontro de Contas do Hospital e Maternidade Celso Pierro encontra-se em fase de finalização, tendo em vista o término de vigência do convênio em 31/05/2026.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PRUNES REGI, Gestor(a) de Convênio**, em 10/03/2026, às 15:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17496626** e o código CRC **0D3FA9E2**.